



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 15/2017**

**Brasília-DF, 13 de abril de 2017.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 15/2017**  
**Brasília-DF, 13 de abril de 2017.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2017.**

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.....9

**DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2017.**

Promoção no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.....9

**DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2017.**

Promoção no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar.. 10

**DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2017.**

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar..... 13

**DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2017.**

Concessão da Insígnia de Bandeira da Ordem do Mérito Militar..... 14

**DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2017.**

Admissão no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar.. 15

**2ª PARTE**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 009-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2017.**

Aprova as Normas Complementares para Adidos, Adjuntos e Auxiliares de Adidos Militares das Forças Armadas junto às Missões Diplomáticas Brasileiras.....21

**PORTARIA Nº 1.439-GM/MD, DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

Subdelega competência.....21

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 106-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.**

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.....22

**PORTARIA Nº 107-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.**

Inclusão do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército em grupamento de incorporação.....22

**PORTARIA Nº 108-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.**

Estabelece as condições de funcionamento dos Estágios Intensivos de Idiomas.....22

**PORTARIA Nº 109-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.**

Cria o Curso Básico de Guerra Eletrônica para Oficiais.....24

<b><u>PORTARIA Nº 110-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso Básico de Guerra Eletrônica para Oficiais.....	24
<b><u>PORTARIA Nº 111-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Cria o Curso de Inteligência do Sinal para Oficiais.....	25
<b><u>PORTARIA Nº 112-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Inteligência do Sinal para Oficiais.....	26
<b><u>PORTARIA Nº 113-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Cria o Curso de Planejamento de Guerra Eletrônica e Guerra Cibernética em Apoio às Operações....	27
<b><u>PORTARIA Nº 114-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Planejamento de Guerra Eletrônica e Guerra Cibernética em Apoio às Operações.....	27
<b><u>PORTARIA Nº 115-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Cria o Curso de Segurança do Sinal.....	28
<b><u>PORTARIA Nº 116-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Segurança do Sinal.....	29
<b><u>PORTARIA Nº 117-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Cria o Curso de Guerra Cibernética para Oficiais.....	30
<b><u>PORTARIA Nº 118-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Guerra Cibernética para Oficiais.....	30
<b><u>PORTARIA Nº 119-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Cria o Estágio de Medidas de Proteção Eletrônica (MPE).....	31
<b><u>PORTARIA Nº 120-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Medidas de Proteção Eletrônica (MPE).....	32
<b><u>PORTARIA Nº 121-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Cria o Estágio de Análise de Emissões Eletromagnéticas.....	32
<b><u>PORTARIA Nº 122-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Análise de Emissões Eletromagnéticas.....	33
<b><u>PORTARIA Nº 123-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Cria o Estágio Internacional de Defesa Cibernética para Oficiais de Nações Amigas.....	34
<b><u>PORTARIA Nº 124-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio Internacional de Defesa Cibernética para Oficiais de Nações Amigas.....	34
<b><u>PORTARIA Nº 125-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Cria o Curso Básico de Guerra Eletrônica para Sargentos.....	35
<b><u>PORTARIA Nº 126-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso Básico de Guerra Eletrônica para Sargentos.....	35
<b><u>PORTARIA Nº 127-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Cria o Curso de Guerra Cibernética para Sargentos.....	37
<b><u>PORTARIA Nº 128-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Guerra Cibernética para Sargentos.....	37
<b><u>PORTARIA Nº 129-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Cria o Curso de Inteligência do Sinal para Sargentos.....	38
<b><u>PORTARIA Nº 130-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Inteligência do Sinal para Sargentos....	39

<b><u>PORTARIA Nº 131-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Cria o Estágio de Monitoração Aplicada.....	40
<b><u>PORTARIA Nº 132-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Monitoração Aplicada.....	40
<b><u>PORTARIA Nº 133-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Extingue o Curso de Monitoração de Emissões Eletromagnéticas.....	41
<b><u>PORTARIA Nº 134-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Extingue o Curso de Manutenção de Material de Guerra Eletrônica - Categoria “C”.....	41
<b><u>PORTARIA Nº 135-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Atribui Número de Código para a 15ª Companhia de Comunicações Mecanizada.....	42
<b><u>PORTARIA Nº 137-EME, DE 4 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Atribui Número de Código para o Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.....	42
<b><u>PORTARIA Nº 138-EME, DE 5 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Constitui, no âmbito do Exército Brasileiro, o Grupo de Trabalho do Plano de Dados Abertos (GT-PDA).....	42
<b><u>PORTARIA Nº 139-EME, DE 5 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Revoga Portarias de Aprovação de Manuais Técnicos (MT).....	44

## **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

<b><u>PORTARIA Nº 009-SEF, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.</u></b>	
Institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação no âmbito desta Secretaria e dá outras providências.....	45

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 085-DECEx, DE 31 DE MARÇO DE 2017.</u></b>	
Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento Militar e de Aperfeiçoamento de Oficiais Médicos (EB60-IR-12.002), 3ª Edição, 2017.....	50
<b><u>PORTARIA Nº 086-DECEx, DE 31 DE MARÇO DE 2017.</u></b>	
Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, referentes ao concurso de admissão em 2017 (IRCAM/CHQAO - EB60-IR-20.001), 6ª Edição, 2017.....	50
<b><u>PORTARIA Nº 087-DECEx, DE 31 DE MARÇO DE 2017.</u></b>	
Aprova o calendário anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, para o ano de 2017.....	51
<b><u>PORTARIA Nº 088-DECEx, DE 5 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Altera o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2017, aprovado pela Portaria nº 099-DECEx, de 6 de junho de 2016 e alterado pelas portarias nº 151-DECEx, de 26 de julho de 2016 e 217-DECEx, de 6 de dezembro de 2016.....	57

## **3ª PARTE**

### **ATOS DE PESSOAL**

#### **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

<b><u>PORTARIA Nº 016, DE 5 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Dispensa de função.....	62

**PORTARIA Nº 017, DE 5 DE ABRIL DE 2017.**

Dispensa de função.....62

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA Nº 1.303-GM/MD, DE 23 DE MARÇO DE 2017.**

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.....62

**PORTARIA Nº 1.304-GM/MD, DE 23 DE MARÇO DE 2017.**

Promoção no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.....65

**PORTARIA Nº 1.455-SEORI/MD, DE 3 DE ABRIL DE 2017.**

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....66

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 250, DE 28 DE MARÇO DE 2017.**

Reversão de Jornada de Trabalho de Servidora Civil.....66

**PORTARIA Nº 284, DE 4 DE ABRIL DE 2017.**

Designação de monitor no exterior.....66

**PORTARIA Nº 285, DE 4 DE ABRIL DE 2017.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....67

**PORTARIA Nº 286, DE 4 DE ABRIL DE 2017.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....67

**PORTARIA Nº 287, DE 4 DE ABRIL DE 2017.**

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....68

**PORTARIA Nº 288, DE 4 DE ABRIL DE 2017.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....68

**PORTARIA Nº 289, DE 4 DE ABRIL DE 2017.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....68

**PORTARIA Nº 291, DE 5 DE ABRIL DE 2017.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....69

**PORTARIA Nº 292, DE 5 DE ABRIL DE 2017.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....69

**PORTARIA Nº 293, DE 5 DE ABRIL DE 2017.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....70

**PORTARIA Nº 295, DE 7 DE ABRIL DE 2017.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....70

**PORTARIA Nº 296, DE 7 DE ABRIL DE 2017.**

Autorização para viagem ao exterior.....71

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 065-DGP/DCEM, DE 29 DE MARÇO DE 2017.**

Designação de Adjunto de Comando.....71

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 141-SGEx, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....73

<b><u>PORTARIA Nº 142-SGEx, DE 10 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	74
<b><u>PORTARIA Nº 143-SGEx, DE 10 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	75
<b><u>PORTARIA Nº 144-SGEx, DE 10 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	75
<b><u>PORTARIA Nº 145-SGEx, DE 10 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	75
<b><u>PORTARIA Nº 146-SGEx, DE 10 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	76
<b><u>PORTARIA Nº 147-SGEx, DE 10 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	77
<b><u>PORTARIA Nº 148-SGEx, DE 10 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	77
<b><u>PORTARIA Nº 149-SGEx, DE 10 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	78
<b><u>PORTARIA Nº 150-SGEx, DE 10 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	78
<b><u>PORTARIA Nº 151-SGEx, DE 10 DE ABRIL DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	79

#### **4ª PARTE**

#### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.





**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

**ADMITIR**

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau de Comendador, o Major General CLARENCE KWAN KEE CHINN, Comandante Geral do Exército do Sul dos Estados Unidos da América.

(Decreto publicado no DOU nº 067, de 6 ABR 17 - Seção 1).

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Promoção no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

**PROMOVER**

I - no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, as seguintes personalidades brasileiras:

**ao grau de Grande Oficial:**

LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA, Ministro do Superior Tribunal de Justiça;  
PHELIPPE DAOU;  
ALBERTO JABUR; e  
WALDEMAR MIGUEL JUNIOR; e

II - no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, os seguintes militares das Forças Armadas brasileiras:

**ao grau de Grande Oficial:**

Almirante de Esquadra LISEO ZAMPRONIO;  
Almirante de Esquadra LUIZ HENRIQUE CAROLI;  
Almirante de Esquadra BENTO COSTA LIMA LEITE DE ALBUQUERQUE JUNIOR;  
Tenente-Brigadeiro do Ar CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA;  
Vice-Almirante ALIPIO JORGE RODRIGUES DA SILVA;  
Vice-Almirante GLAUCO CASTILHO DALL'ANTONIA;  
Vice-Almirante LUÍS ANTÔNIO RODRIGUES HECHT;  
Major-Brigadeiro do Ar JEFERSON DOMINGUES DE FREITAS;

Major-Brigadeiro do Ar WALDEÍSIO FERREIRA CAMPOS;  
Major-Brigadeiro do Ar MAURÍCIO RIBEIRO GONÇALVES;  
Major-Brigadeiro do Ar CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA JUNIOR;  
Major-Brigadeiro do Ar LUIZ FERNANDO DE AGUIAR;  
Major-Brigadeiro do Ar PAULO BORBA;  
Major-Brigadeiro do Ar MARCELO KANITZ DAMASCENO;  
Major-Brigadeiro do Ar LUIS ROBERTO DO CARMO LOURENÇO;  
Major-Brigadeiro do Ar ANTONIO RICARDO PINHEIRO VIEIRA; e  
Vice-Almirante RM1 NEY ZANELLA DOS SANTOS; e

**ao grau de Comendador:**

Brigadeiro do Ar MAURICIO AUGUSTO SILVEIRA DE MEDEIROS.

(Decreto publicado no DOU nº 067, de 6 ABR 17 - Seção 1).

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Promoção no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

**PROMOVER**

I - no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar, ao grau de Oficial, os seguintes militares do Exército:

Major do Quadro Complementar de Oficiais MARIO ABRAHÃO ANTONIO;  
Major do Quadro Complementar de Oficiais JOSÉ DE RIBAMAR TORRES RÊIS;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais ROBERIO DAS CHAGAS FERREIRA;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais ALCIMAR SILVA DUTRA;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais MARCELO DO CARMO VIEIRA;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais VALENTIM SANDIM BORGES;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais CLAUDINEY CASSEMIRO;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais ANTONIO ERLEY PINTO DE GOES;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais JOÃO VICENTE GOMES RODEN;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais ADAILTON GUARDIANO GUIMARÃES;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais LUIZ RAMIRO BOAVENTURA SILVA;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais SYDNEY CAVALHEIRO BARCELOS;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais PAULO RIBEIRO DOS SANTOS;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais DILMAR DE ALMEIDA;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais ANISIO ILDEBRANDO DA SILVA;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais JAIR SANTOS DE OLIVEIRA;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais LUIZ SANTO SPRICIGO;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais CELSO LUIZ MILANI ANTES;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais CELSO DESBESELL;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais VITOR MORMELLO JÚNIOR;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais DÉCIO LUIZ ORIENTE DA SILVA;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais RONEY OLIVEIRA RODRIGUES;

Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais EDUARDO LACERDA NIEDDERMEYER;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais CLAIR ITAMAR DONDÉ;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais FLÁVIO JOSÉ DIAS DOS SANTOS;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais SÍLVIO CEZAR RODRIGUES;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais ADILSON ROBSON DA SILVA;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais JOÃO DE ARIMATÉA ARAUJO;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais VICTOR LUIZ MALISKY;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais JORGE JOSÉ LIANE;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais NÉDSON LUIZ DOS SANTOS CAMPOS;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais DANIEL SÁBIO MEIRELES;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais PAULO THEODORO DE SOUZA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais CLAUDIO RENATO DA SILVA SILVEIRA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais JOSÉ PORTELA JÚNIOR;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais ANTONIO HILÁRIO DA SILVA NETO;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais JOSÉ PAULO MAIER CARDOSO;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais NELSON LUIS DE OLIVEIRA FRAGA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais FRANCISCO LEONARDO DOS SANTOS CAVALCANTE;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais JOÃO COUTINHO DA SILVA FILHO;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais EOLISSES FERREIRA LEOPOLDINO;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais ANDERSON LOPES;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais RONALDO GOMES DE CARVALHO;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais GILBERTO LUCAS DE OLIVEIRA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais UELITON CUNHA DE ALMEIDA FILHO;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais JADER HENRIQUE JORGE CORONEL;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais EDSON BARCELOS CARVALHO;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais ORLANDO LIMA SANTOS;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais SÍLVIO CÉZAR BARRA DE ARAGÃO;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais ALBERTO MOTA BARBOSA JUNIOR;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais MARCOS JOSÉ GOMES BORGES;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais JAYME DA COSTA PINTO FILHO;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais JOÃO PEDROSO JUNGES;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais AYRTON GONÇALVES DO NASCIMENTO;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais FRANCISCO ANTONIO DE ANDRADE COSTA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais ENIO DENIS RAZZOLINI;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais MIGUEL GUSTAVO DAL FORNO DE FREITAS;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais ERNANI ALBINO ASSMANN;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais FRANCISCO EVALDO FELIX DE OLIVEIRA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais ALOISIO SARAIVA DE OLIVEIRA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais PAULO CESAR DE JESUS GONÇALVES;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais MANOEL RODRIGUES DE MIRANDA JUNIOR;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais LINDOMAR GOMES;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais PAULO AFONSO CANABARRO;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais JOELSON GONÇALVES DA SILVA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais JOÃO CARLOS PEREIRA FERREIRA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais ANTONIO AURELIO DURAN MARINS;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais CID NUNES OLIVEIRA JÚNIOR;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais LUIZ FERNANDO SANTOS DE LIMA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais ALEX FONTES DE BRITO;

Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais ADILAR MATTIAZZI;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais JOSÉ ANTONIO SILVA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais ELENILSON FERREIRA DE SOUZA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais SEBASTIÃO GOMES DA SILVA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais JULIO SERGIO MEDINA TEIXEIRA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais CARLOS AUGUSTO FURTADO BETTIM;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais MÁRCIO GONÇALVES BASTOS;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais MARCELO FERREIRA CASTILHO;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais ROGÉRIO RENATO SCHUMACHER;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais MÁRCIO ANTÔNIO ROSSI;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais TARCISIO VOGEL;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais LUCAS MENDES SANTIAGO;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais JOSÉ ALTAIR BLANCO FERNANDES;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais SANDRO LEOMAR DE OLIVEIRA CAMARGO;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais DERBLAY BONATES FARIA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais LUIZ CARLOS DE SOUZA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais MARCO AURÉLIO GOETTERT;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE BARBOSA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais MARCO ANTONIO JOVIANO;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais LUÍS ANTÔNIO DA SILVA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais RUBEM ANTONIO CAMARGO ROGGIA;  
Segundo-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais CARLOS ROBERTO DE FARIAS;  
Segundo-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais KELSO COLNAGO DOS SANTOS;  
Segundo-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais VALDIR SOUZA BRASIL;  
Segundo-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais RUBILAR D AVILA DIAS;  
Segundo-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais MÁRCIO FERNANDO DOS SANTOS;  
Segundo-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais LEANDRO DE PONTES BIGONHA;  
Segundo-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais JOÃO HENRIQUE COELHO DA SILVA;  
Segundo-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais CLAUDIMIR ANTONIO CHRIST;  
Segundo-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais ERLIM DA SILVA CORRALES;  
Segundo-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais JOÃO PEDRO CHIAVENATO;  
Segundo-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais PAULO FERNANDO DE SOUZA MATTOS;  
Segundo-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais JOSÉ WILSON SOARES MELO;  
Subtenente de Infantaria RONALDO VITOR DE SOUZA;  
Subtenente de Infantaria LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO PERFEITO;  
Subtenente de Cavalaria PAULO ROGERIO CONCEIÇÃO VARSELY DA SILVA;  
Subtenente de Artilharia PAULO RICARDO DA SILVA;  
Subtenente de Infantaria SANDRO JOSÉ ZARIA MARQUES;  
Subtenente de Infantaria SANDRO JOSE RAMOS;  
Subtenente de Infantaria JOSÉ ROLANDO DA SILVA;  
Subtenente de Infantaria PÉRICLES FLÔRES DA SILVA; e  
Subtenente de Infantaria RENATO CORREIA DA SILVA; e

II - no Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar, ao grau de Oficial, os seguintes militares do Exército:

Coronel de Comunicações R/1 AGUINALDO OVÍDIO DE CASTRO;  
Coronel de Engenharia R/1 LUCIANO ROCHA SILVEIRA;  
Coronel de Cavalaria R/1 JERÔNIMO BORNES;  
Coronel do Quadro de Material Bélico R/1 CARLOS MARQUES NOGUEIRA FILHO;

Tenente-Coronel do Serviço de Assistência Religiosa R/1 RENI NOGUEIRA DOS SANTOS;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 LUIZ GONZAGA LISBOA DUARTE;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 ROBERTSON JOSÉ ABECASSIS FERREIRA;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 ELISSON VICENTE DE SOUZA;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 LUIS CARLOS PIRES;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 ANTONIO EDES BARROSO BRAGA;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 WALTER DE SOUSA OZE;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 EDSON LUIZ FOLETTO;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 FLAVIO JORNADA DA SILVA;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 SERGIO MONTEIRO;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 MAURO SERGIO GUEDES;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 MILBIO JOSÉ ROCHA BENGALY;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 DENIS RAIMUNDO DE QUADROS SOARES; e  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 JOSÉ FRANCISCO CHAGAS.

(Decreto publicado no DOU nº 067, de 6 ABR 17 - Seção 1).

#### DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

#### **ADMITIR**

I - no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, as seguintes personalidades brasileiras:

##### **no grau de Grande Oficial:**

ÁLVARO FERNANDES DIAS, Senador;  
PEDRO CHAVES DOS SANTOS FILHO, Senador;  
SIMONE NASSAR TEBET, Senadora;  
JORGE WICKS CÔRTE REAL, Deputado Federal; e  
JÚLIO GLINTERNICK BITELLI, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na Colômbia;

II - no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, os seguintes militares das Forças Armadas brasileiras:

##### **no grau de Comendador:**

Vice-Almirante JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA;  
Vice-Almirante ANTONIO FERNANDO GARCEZ FARIA;  
Vice-Almirante MARCELO FRANCISCO CAMPOS;  
Vice-Almirante JOSÉ AUGUSTO VIEIRA DA CUNHA DE MENEZES;  
Contra-Almirante (Md) DALVA MARIA CARVALHO MENDES;  
Contra-Almirante (FN) JONATAS MAGALHÃES PORTO;  
Contra-Almirante NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO;  
Contra-Almirante ANDRÉ NOVIS MONTENEGRO; e  
Brigadeiro do Ar ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO;

**no grau de Oficial:**

Capitão de Mar e Guerra FRANCISCO DANTAS DE ALMEIDA FILHO;  
Capitão de Mar e Guerra (T) IVANA MARIA NAPOLI FERNANDES;  
Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE MOTTA DE SOUSA;  
Capitão de Mar e Guerra PEDRO AUGUSTO BITTENCOURT HEINE FILHO;  
Capitão de Mar e Guerra (IM) EBER MONTENEGRO MOURA;  
Capitão de Mar e Guerra MARCUS TEIXEIRA DA SILVA;  
Coronel Aviador MAURICIO VILLELA MENDES;  
Coronel Aviador FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DIAS;  
Coronel Aviador MÁRIO SÉRGIO RODRIGUES DA COSTA;  
Coronel Aviador ÁLVARO WOLNEI GUIMARÃES;  
Coronel Aviador POTIGUARA VIEIRA CAMPOS;  
Coronel Aviador RODRIGO ALVIM DE OLIVEIRA;  
Coronel Aviador REGINALDO PONTIROLLI;  
Capitão de Mar e Guerra (RM1) MÁRCIO PEREIRA RIPPEL;  
Coronel de Infantaria R/1 CHARLES ESTEVAM DE OLIVEIRA HASLER; e  
Capitão de Fragata SEBASTIÃO SIMÕES DE OLIVEIRA; e

**no grau de Cavaleiro:**

Suboficial (ES) MOISÉS JÚLIO DA SILVA; e  
Suboficial (ES) MARCO ROBERTO MARTINS; e

III - no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, os seguintes militares de Forças Armadas estrangeiras:

**no grau de Grande Oficial:**

General JUAN PABLO RODRÍGUEZ BARRAGÁN, Comandante-Geral das Forças Militares da Colômbia;  
General de Exército OSCAR LUÍS GONZÁLEZ CAÑETE, do Exército Paraguai; e  
Tenente-General LINDILE YAM, Chefe do Exército Sul Africano;

**no grau de Comendador:**

General de Brigada ALEJANDRO JOSÉ SCARRAMBERG, Diretor Geral de Educação do Exército Argentino; e

**no grau de Oficial:**

Coronel JOAQUIM CÉSAR MASSAVANHANE JÚNIOR, Chefe do Gabinete de Adidos do Ministério da Defesa de Moçambique.

(Decreto publicado no DOU nº 067, de 6 ABR 17 - Seção 1).

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Concessão da Insígnia de Bandeira da Ordem do Mérito Militar.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

**CONCEDER**

a Insígnia de Bandeira da Ordem do Mérito Militar às seguintes organizações militares brasileiras:

**I - Marinha:**

DIRETORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO;

**II - Exército:**

4º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA; e

8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO; e

**III - Aeronáutica:**

DIRETORIA DE MATERIAL AERONÁUTICO E BÉLICO.

(Decreto publicado no DOU nº 067, de 6 ABR 17 - Seção 1).

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Admissão no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

**ADMITIR**

I - no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar, no grau de Cavaleiro, os seguintes militares do Exército:

Coronel do Quadro de Engenheiros Militares PAULO CEZAR GOMES CARRILHO;

Coronel de Engenharia PAULO ALIPIO BRANCO VALENÇA;

Coronel de Infantaria DAVID MEIRELES E SÁ;

Coronel de Engenharia EVANDRO DA SILVA SOARES;

Coronel de Cavalaria DÁRIO RUBENS SILVA;

Coronel de Infantaria FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA;

Coronel de Artilharia FERNANDO ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA;

Coronel de Infantaria ISRAEL GUIMARÃES DE SOUSA MARTINS;

Coronel de Comunicações ELY DE SOUZA MARQUES JÚNIOR;

Coronel de Artilharia FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO;

Coronel do Quadro de Engenheiros Militares CLAUDIO NOSSAR PARANHOS JUNIOR;

Coronel de Artilharia ANTONIO RIBEIRO DA ROCHA NETO;

Coronel de Artilharia ANTONIO JOSÉ RIBEIRO;

Coronel de Comunicações ANDRÉ LOURENÇO EIRAS;

Coronel de Infantaria EVANDRO RODRIGUES SCHNEIDER;

Coronel de Artilharia CLÁUDIO VASCONCELLOS SANTOS;

Coronel de Infantaria ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA;

Coronel de Cavalaria CARLOS AUGUSTO RAMIRES TEIXEIRA;

Coronel de Intendência ALVARO LOPES DOS SANTOS;

Coronel do Quadro de Engenheiros Militares ARMANDO MORADO FERREIRA;

Coronel de Infantaria MARCOS AURÉLIO ZENI;

Coronel de Artilharia FÁBIO JOSÉ SCOTT ZUQUELLO;

Coronel de Artilharia ALEXANDRE DE ALMEIDA PORTO;

Coronel de Engenharia IVAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA;

Coronel de Infantaria MÁRCIO ANTÔNIO DO PRADO;  
Coronel de Infantaria ANATÓLIO DOS SANTOS JUNIOR;  
Coronel de Engenharia MÁRCIO AURÉLIO XAVIER;  
Coronel de Infantaria ELIAS LEOCÁDIO DA SILVA JÚNIOR;  
Coronel de Cavalaria MARCELLO ALMEIDA DE SOUZA MADRUGA;  
Coronel de Artilharia CELSO KERSUL;  
Coronel de Intendência MARCUS JOSÉ MUNIZ GONÇALVES;  
Coronel de Comunicações FERNANDO COSTA ADAM;  
Coronel do Quadro de Material Bélico HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA;  
Coronel de Engenharia ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA;  
Coronel de Artilharia FLAVIO ALVARENGA FILHO;  
Coronel de Infantaria ARISTÓTELES MARTINS ROCHA;  
Coronel de Infantaria FLÁVIO BOTELHO PEREGRINO;  
Coronel de Infantaria REZENDE GUIMARÃES FILHO;  
Coronel de Infantaria WALTER HENRIQUE AMARAL DE DEUS;  
Coronel de Cavalaria JOSÉ TADEU DE FREITAS QUEIROZ;  
Coronel de Infantaria ROGERIO MATOS DOS SANTOS;  
Coronel de Artilharia MARCELO MAIA CHIESA;  
Coronel de Cavalaria ARTHUR MARCIO RIGOTTI;  
Coronel de Artilharia JOSÉ ALEXANDRE NASCIMENTO FREITAS;  
Coronel de Comunicações MARCO ANTÔNIO DE MELO;  
Coronel Médico MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA;  
Coronel de Infantaria EDSON MASSAYUKI HIROSHI;  
Coronel de Infantaria JOÃO JOSÉ DE FREITAS SILVA;  
Coronel de Infantaria DANIEL PECHIN TAVARES;  
Coronel de Artilharia SÉRGIO REZENDE DE QUEIROZ;  
Coronel de Infantaria CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA PLÁCIDO;  
Coronel de Artilharia FERNANDO BARTHOLOMEU FERNANDES;  
Coronel de Engenharia MARCELO PEREIRA LIMA DE CARVALHO;  
Coronel de Cavalaria MARCELO CARVALHO RIBEIRO;  
Coronel de Comunicações WALTER JOSÉ RODRIGUES ALVES VALLE;  
Coronel do Quadro de Engenheiros Militares MARCO AURÉLIO CHAVES FERRO;  
Coronel de Intendência KLEBER DO AMARAL FERREIRA;  
Coronel Dentista SEBASTIÃO HELBERTO FERREIRA ESPÍNDOLA;  
Coronel de Artilharia EDSON RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR;  
Coronel do Quadro de Material Bélico ANDRÉ PIRES DO VAL;  
Coronel de Infantaria CÉSAR AUGUSTO GERKEN;  
Coronel de Engenharia MAURO PAVÃO MADUREIRA;  
Coronel de Cavalaria PAULO ROBERTO DA SILVA GOMES FILHO;  
Coronel de Infantaria REGINALDO VIEIRA DE ABREU;  
Coronel Dentista DANIEL GUSTAVO SOUZA BARRETO;  
Coronel de Artilharia CARLOS EMANUEL MURAT IBRAHIM;  
Coronel de Infantaria RENATO IVO FERNANDES DE CASTRO;  
Coronel Médico CARLOS ALBERTO GOULART MENNA BARRETO;  
Coronel de Infantaria ÁTILLA QUEIROZ DE BARROS;  
Coronel de Infantaria FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO;  
Coronel de Infantaria ANGELO BRAIT JUNIOR;  
Coronel de Engenharia JORGE LUIZ ABREU DO O DE ALMEIDA FILHO;



Coronel de Infantaria ELIAS ELY GOMES VITÓRIO;  
Coronel do Quadro de Material Bélico LUIZ EDUARDO POSSÍDIO SANTOS;  
Coronel de Engenharia ROGÉRIO CAUM;  
Coronel de Engenharia MARCIO CARNEIRO BARBOSA;  
Coronel de Cavalaria CARLOS VINICIUS TEIXEIRA DE VASCONCELOS;  
Coronel de Intendência CARLOS ALEXANDRE DUARTE DE LIMA;  
Coronel do Quadro de Material Bélico EVERTON PACHECO DA SILVA;  
Coronel de Intendência MARCO ANTONIO REIS FREITAS;  
Coronel de Comunicações CARLOS ALBERTO DE AZEREDO FERREIRA;  
Coronel de Intendência EDMILSON CAVALCANTE GURGEL;  
Coronel de Infantaria ISAIAS MARTINS JÚNIOR;  
Coronel de Cavalaria RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO;  
Coronel de Artilharia CELIO SIMÃO DA CRUZ;  
Coronel de Infantaria GETULIO MATTOS RIBEIRO NETO;  
Coronel Médico JAIME RZETELNY;  
Coronel de Intendência RENATO DE MORAES SABBAG;  
Coronel de Infantaria VLADIMIR TADEU FERREIRA JULIO;  
Coronel de Infantaria LUÍS ANTONIO CORREIA LIMA;  
Coronel de Cavalaria PAULO CEZAR CROCETTI;  
Coronel do Quadro de Material Bélico ANDRE LUIZ MARIANO FIGUEIRA CRUZ;  
Coronel de Infantaria EMERSON DENI DA SILVA;  
Coronel de Infantaria FUEDE FÉRES JÚNIOR;  
Coronel do Quadro de Material Bélico MÁRCIO SCHIAVON;  
Coronel Médico JOSÉ AILTON MARTINS DE SOUZA;  
Coronel Médico SERGIO GOYA;  
Coronel de Infantaria IVON BARRETO LEAO;  
Coronel de Infantaria MARCOS VIEIRA SANTANA;  
Coronel de Infantaria MARCOS GOMES PAULINO;  
Coronel de Artilharia ANDRÉ LUIZ ÍSOLA;  
Coronel de Intendência LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS LOPES;  
Coronel de Infantaria CLAUDIO ALEXANDRE DE ALMEIDA FREITAS;  
Coronel de Infantaria GILVAN AUGUSTO DE FARIAS JUNIOR;  
Coronel de Cavalaria FABIANO ESPINOLA ARAUJO;  
Coronel de Cavalaria MARCELO GOÑES SABBÁ DE ALENCAR;  
Coronel de Engenharia GUILHERME LANGARO BERNARDES;  
Coronel de Cavalaria SAUL MARQUES MACHADO JÚNIOR;  
Coronel de Artilharia WAGNER SARMENTO LECOMTE;  
Coronel de Cavalaria RÉGIS RODRIGUES NUNES;  
Coronel de Infantaria MARCOS AMERICO VIEIRA PESSÔA;  
Coronel de Infantaria MAURICIO VALENÇA DA CRUZ;  
Coronel de Infantaria MAURICIO DE SOUZA BEZERRA;  
Coronel do Quadro de Material Bélico FRANCISCO WELLINGTON FRANCO DE SOUZA;  
Coronel de Infantaria CARLOS SIDNEY DA SILVA VIANA;  
Coronel do Quadro de Material Bélico LUIZ HENRIQUE SALONSKI DA SILVA;  
Coronel de Artilharia MARIO CESAR SILVA MACHADO;  
Coronel de Cavalaria VILMAR CARLOTTO JÚNIOR;  
Coronel do Quadro de Engenheiros Militares SERGIO LUIZ FELIZARDO RIBEIRO;  
Coronel de Cavalaria ALEX ALEXANDRE DE MESQUITA;

Coronel de Infantaria MARCELO COSTA CÂMARA;  
Coronel de Infantaria LICINIO CORRÊA DIAS NETO;  
Coronel de Intendência MAURICIO COSTA DE PAIVA;  
Coronel de Infantaria ANDERSON DE SOUZA PEDRA;  
Coronel de Infantaria SÉRGIO MORAES RAMOS CARNEIRO;  
Tenente-Coronel de Infantaria SÍLVIO CÉSAR CARDOSO DE FREITAS;  
Tenente-Coronel de Artilharia SÉRGIO LUÍS PINHEIRO DA SILVA;  
Tenente-Coronel de Infantaria CLYNSON SILVA DE OLIVEIRA;  
Tenente-Coronel do Quadro Complementar de Oficiais ROGÉRIO LOPES SINOTTI;  
Tenente-Coronel de Infantaria ARMINDO NUNES DE MEDEIROS JÚNIOR;  
Tenente-Coronel do Quadro de Material Bélico THALES MOTA DE ALENCAR;  
Major do Quadro Complementar de Oficiais MAURO ANDRÉ DE PAULA MACHADO;  
Major de Intendência ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais HILÁRIO TEIXEIRA;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais VAMILDO PIERRE DA COSTA JÚNIOR;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais DENILSON LOPES DILELIO;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais ENIO GIL DOS ANJOS;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais EVANDRO FERNANDES CORDEIRO;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais GUSTAVO FILIPE NIEMEYER BECKER;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais MARCOS APARECIDO DE FIGUEIREDO NASCIMENTO;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais MAURICIO SANTOS DA CRUZ;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais ALBERTO CARLOS BRANDAO RIBEIRO;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais WAGNER NUNES DE SOUZA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais ADILSON MANHÃES HENRIQUE;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais AUGUSTO CESAR GADELHA DE SOUZA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais MARCOS ANDRÉ VIDART NOBLE;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais LUCIMAR DE JESUS OLIVEIRA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais JOSÉ COSTA NASCIMENTO CORRÊA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais CEZAR HENRIQUE BAGATOLI;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais FRANCISCO DIOMEDES SILVA DE ALEXANDRIA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais ANTONIO DE JESUS JARDIM CORRÊA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais EDSON DANIEL DE ASSIS;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais JANILSON SANTOS FLÔRES;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais JOSÉ ROMILDO DA SILVA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais MARCOS ANDRÉ BASSI SILVEIRA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais ROBSON PIZZOLO DE SOUZA BARRETTO;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais VALTER MAGALHÃES PINTO;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais CLAUDIO SILVA NARDES;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais LEOPOLDO SILVA NAZARÉ;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais ANTONIO CARLOS LORENTZ RIPE;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais DACLER DE BARROS;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais PAULO EVANDRO DORNELLES VALLE;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais JADIR FERREIRA RIBEIRO;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais JÔNATAS LIMA DE SOUZA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais MARCELO GOMES CORRÊA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais FRANCISCO DE MOURA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais CARLOS JOSÉ DE SANTANA;

Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais SERGIO COPETTI;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais WAGNER MARCOS DE OLIVEIRA;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais PAULO JOSÉ SENA PROCÓPIO;  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais CÉSAR RICARDO VELASQUE TRINDADE;  
Segundo-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais ARILDO HOFFMANN;  
Segundo-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais SAMUEL BATISTA VITOR;  
Segundo-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais RAFAEL DE ROSA;  
Segundo-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais LUIZ CLÁUDIO TORRES HOMEM;  
Segundo-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais AGOSTINHO PEDRO TAVARES SOUSA;  
Segundo-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais PEDRO BATISTA VICENTE;  
Segundo-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais CLAUDIO KUMIECHICK;  
Subtenente de Comunicações IVO DE GODOY FLÔRES;  
Subtenente de Manutenção/Comunicações MAURO ALEXANDRE RESENDE;  
Subtenente de Comunicações SAMUEL DE AZEVEDO SANTOS;  
Subtenente de Infantaria JOSÉ CARLOS GOMES DE LIMA;  
Subtenente de Engenharia VITOR HUGO ALVES LOPES;  
Subtenente de Comunicações VANDERLEI ROMANOSKI;  
Subtenente de Cavalaria LUCIANO DUARTE BARCELLOS;  
Subtenente de Infantaria ALEXANDER MARQUES PEREIRA;  
Subtenente de Cavalaria MARCOS QUELVI TRINDADE;  
Subtenente Topógrafo VALDEMIR ARAÚJO DOS SANTOS;  
Subtenente de Artilharia ILTON CESAR PEREIRA DA SILVA;  
Subtenente de Infantaria WESLEY GOMES ALVES;  
Subtenente de Cavalaria CARLOS LUCIANO DA SILVEIRA ALVES;  
Subtenente de Infantaria GILSON ANTUNES RAMOS;  
Subtenente de Infantaria LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA TRINDADE;  
Subtenente de Artilharia DANIEL RICARDO DE OLIVEIRA;  
Subtenente Músico JOÃO BATISTA AZAMBUJA DOS SANTOS;  
Subtenente de Infantaria RICARDO LUIS PAES;  
Subtenente de Infantaria PORFIRIO BENITES;  
Subtenente de Manutenção/Comunicações MARCOS ANTONIO ALMEIDA MARQUES;  
Subtenente de Infantaria SERGIO LUIZ PEREDA;  
Subtenente de Engenharia RAIMUNDO NUNES ALMEIDA;  
Subtenente de Artilharia ARION CLEBER SILVA DE MELO;  
Subtenente de Infantaria ROBERTO BORTOLATO;  
Subtenente de Comunicações ARTUR CELSO DE ALMEIDA SANTOS;  
Subtenente de Comunicações MARCIO RAMOS DOS SANTOS;  
Subtenente de Infantaria PAULO ROBERTO DOS SANTOS FILHO;  
Subtenente de Infantaria JOÃO PEREIRA DE CARVALHO;  
Subtenente de Comunicações MARCOS ANTONIO BRATZ;  
Subtenente de Infantaria MARCIO ALESSANDRO DE ANDRADE;  
Subtenente de Comunicações ILOIR JOSÉ SÁ;  
Subtenente de Infantaria RAIMUNDO SEBASTIAO PEREIRA DE JESUS;  
Subtenente de Artilharia LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO;  
Subtenente de Engenharia MARCELO APARECIDO DA SILVA;  
Subtenente do Quadro de Material Bélico LUIZ CLAUDIO LEITE;  
Subtenente de Infantaria JAIME LUIS SILVA DE DEUS;  
Subtenente do Quadro de Material Bélico CESAR ANTONIO DE ALMEIDA;

Subtenente de Comunicações CLAUDIO MARCIO ANTONIO DA SILVA;  
Subtenente de Engenharia SAMMER GERALDO HARFOUCHE;  
Subtenente do Quadro de Material Bélico LUÍS SOARES CAVALCANTE JUNIOR;  
Subtenente de Comunicações PAULO RICARDO PEIXOTO SANTANNA;  
Subtenente de Infantaria MARCOS CESAR MARQUES;  
Subtenente de Comunicações LUCIANO SILVA TADEU;  
Subtenente de Artilharia EDUARDO MÍSCULA CARDOSO;  
Subtenente de Cavalaria ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA;  
Primeiro-Sargento Topógrafo CLAUDIOMIR KURTZ DIAS;  
Primeiro-Sargento de Infantaria PAULO CESAR DO NASCIMENTO ELIAS;  
Primeiro-Sargento de Infantaria FRANCISCO NEY MOTA;  
Primeiro-Sargento Músico MARILILDO CAETANO DA SILVA;  
Primeiro-Sargento de Infantaria ANDRÉ MÁRCIO DA SILVA;  
Primeiro-Sargento de Engenharia ODAIR JOSÉ DALLA CORTE;  
Segundo-Sargento do Quadro Especial ANTONIO SIDNEY SOUZA SILVA; e  
Terceiro-Sargento do Quadro Especial JORCELINO FERREIRA GOMES; e

II - no Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar, no grau de Cavaleiro, os seguintes militares do Exército:

Coronel de Comunicações R/1 JOAO BOSCO CINTRA;  
Coronel de Intendência R/1 AIRTON VALENTE;  
Coronel do Quadro de Engenheiros Militares R/1 AFONSO HENRIQUE CASTILHO;  
Coronel de Infantaria R/1 CLÁUDIO SKORA ROSTY;  
Coronel de Cavalaria R/1 ROBERVAL CORRÊA LEÃO;  
Coronel de Artilharia R/1 CELSO DO O' DA SILVA;  
Coronel de Infantaria R/1 ITAMAR VANDERLEI BATISTA;  
Coronel de Infantaria R/1 SEBASTIÃO WALDEMIR WANDERLEY;  
Coronel do Quadro de Material Bélico R/1 AMILTON DA SILVA SANTOS;  
Coronel do Quadro de Material Bélico R/1 PAULO SÉRGIO PEDROZA MENDES;  
Coronel de Cavalaria R/1 JOÃO CARLOS SOBRAL DAS CHAGAS;  
Coronel de Engenharia R/1 SALOMÃO JOSÉ DE SANTANA;  
Coronel de Infantaria R/1 MÁRCIO MACHADO DE MELO;  
Coronel do Quadro de Material Bélico R/1 ROMEU HEITOR LAGEANO MOREIRA;  
Coronel de Infantaria R/1 NEI LEIRIA DO NASCIMENTO;  
Coronel de Infantaria R/1 JAMES CORLET DOS SANTOS;  
Coronel de Artilharia R/1 JOSÉ GERALDO PEREIRA DE CARVALHO;  
Coronel de Infantaria R/1 NIVALDO VIANA GRAMOSA;  
Coronel de Infantaria R/1 CARLOS ALBERTO AOKI LOTE;  
Major do Quadro Complementar de Oficiais R/1 DEOCLIDES CASTRO PIRES;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 ENEU JOSÉ DE OLIVEIRA;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 GUILHERME AGUIAR DE OLIVEIRA;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 CLOVIS HELENO SILVA PINHEIRO;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 NILSON CAMARA DE CARVALHO FRANÇA JUNIOR;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 MAURILIO DE OLIVEIRA SOUZA;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 SÉRGIO CORRÊA DILL;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 VALMIR APARECIDO LUIZ;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 JAILTON BAPTISTA BARBOSA FERREIRA;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 MARIO CARLOS RANGEL DA SILVA;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 MARCOS EVANDRO BOHRER SANTOS;

Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 GLAUCIO BRUM CARLOS;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 AGENOR ANISZEWSKI;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 JAIR LUIZ GIANNI;  
Capitão do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 LAÉRCIO DA COSTA MORAES FILHO; e  
Primeiro-Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais R/1 HELIO BENITES FRAGA.

(Decreto publicado no DOU nº 067, de 6 ABR 17 - Seção 1).

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 009-MD, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Aprova as Normas Complementares para Adidos, Adjuntos e Auxiliares de Adidos Militares das Forças Armadas junto às Missões Diplomáticas Brasileiras.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º do Decreto nº 8.654, de 28 de janeiro de 2016, o art. 29 do Anexo do Decreto nº 8.654, de 2016, e considerando o que consta no processo nº 60420.000745/2016-25, resolve:

Art. 1º Aprovar as normas complementares para adidos, adjuntos e auxiliares de adidos militares em missões diplomáticas brasileiras, na forma dos anexos a esta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria e seus anexos publicados, na íntegra, no DOU nº 064, Pag 28 e 29, de 3 ABR 17 - Seção 1).

PORTARIA Nº 1.439-GM/MD, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Subdelega competência.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o § 2º do art. 2º da Portaria nº 28/MP, de 16 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no processo NUP 60542.000020/2017-31, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência às autoridades a seguir especificadas para, em casos de relevância e urgência, por ato fundamentado, autorizar novas contratações referentes à locação de veículos, máquinas e equipamentos, desde que observados os limites fixados no Anexo II, da Portaria nº 28/MP, de 16 de fevereiro de 2016:

I - aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, no âmbito dos respectivos Comandos;

II - ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, no âmbito do respectivo órgão e da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (RBJID); e

III - ao Secretário de Organização Institucional do Ministério da Defesa, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, inclusive do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), do Hospital das Forças Armadas (HFA) e da Escola Superior de Guerra (ESG).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 068, de 7 ABR 17 - Seção 1).

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 106-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 380, de 29 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Estabelecer os percentuais do Grupo 1 (100% Cb NB e 100% Sd NB) para o núcleo-base de cabos e soldados do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 107-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Inclusão do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército em grupamento de incorporação.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Incluir o Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército nos grupamentos de incorporação "A" e "B".

Art. 2º Determinar que os órgãos de direção setorial, o Comando de Operações Terrestres, o Comando Militar do Planalto e a 11ª Região Militar adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 108-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento dos Estágios Intensivos de Idiomas.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 38 do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº

3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, de acordo com o que propõe o Gabinete do Comandante do Exército, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento dos Estágios Intensivos de Idiomas (EII):

I - integre todas as Linhas de Ensino Militar, para oficiais, subtenentes e sargentos, na modalidade estágio geral;

II - integre o Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Linguística do Exército (SEICPLEX) e neste o Subsistema de Ensino Intensivo de Idiomas (SEII);

III - funcione no Centro de Idiomas do Exército (CIdEx);

IV - tenha a duração máxima de 9 (nove) semanas;

V - tenha o número anual de estágios, por idioma, definido pelo Estado-Maior do Exército (EME), por proposta do DECEX;

VI - tenha o número de estagiários a serem matriculados, por estágios e em cada idioma, definidos pelo EME, por proposta do DECEX;

VII - tenha a designação para matrícula em cada estágio a cargo do DGP, mediante solicitação do militar selecionado para missão no exterior, em decorrência de processo do Gabinete do Comandante do Exército;

VIII - sejam de caráter obrigatório para os militares nomeados/designados para missões definidas nos grupos I, II e IV, constantes do inciso I do art. 3º das Instruções Gerais para as Missões no Exterior (IG 10-55), aprovadas pela Portaria nº 577, de 8 de outubro de 2003, não incluídos os militares que realizaram no período de 3 (três) anos o EII, curso no exterior de aprendizado do idioma com período igual ou superior a 60 (sessenta) dias ou missão no exterior no idioma com período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias;

IX - sejam de caráter voluntário, sem ônus para o Exército, mediante disponibilidade de vagas, para os militares nomeados/designados para as missões definidas nos grupos III e V, constantes do inciso I do art. 3º das IG 10-55, não incluídos os militares que realizaram no período de 3 (três) anos o EII, curso no exterior de aprendizado do idioma com período igual ou superior a 60 (sessenta) dias ou missão no exterior no idioma com período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias; e

X - tenha o funcionamento a cargo do DECEX.

§ 1º A contagem do período de 3 (três) anos inicia-se ao término da missão no exterior no idioma até o início do EII solicitado. No caso do militar ter realizado o EII e não ter concretizado sua ida ao exterior, a contagem inicia-se no término do EII até o início do EII solicitado.

§ 2º Em caso de missões no exterior, definidas nos grupos I, II e IV, constantes do inciso I do art. 3º das IG 10-55, que exijam duas ou mais habilitações, o militar deverá optar por apenas um EII, o qual será considerado obrigatório, de acordo com o prescrito no inciso VIII. A realização dos EII para as demais habilitações será em caráter voluntário, sem ônus para o Exército, mediante disponibilidade de vagas, de acordo com o prescrito no inciso IX.

§ 3º As despesas a que fazem jus os militares listados no inciso VII deste artigo serão custeadas por conta de cotas distribuídas ao DGP; e

§ 4º Nas situações em que o EII for obrigatório e o DECEX considerar que o Centro de Idiomas do Exército não possua capacidade de absorver a totalidade dos militares designados para as diversas missões no exterior, poderão ser viabilizados convênios com instituições civis de ensino de idiomas, desde que haja previsão de recursos.

Art. 2º O EII relativo ao grupo VI (Missão de Paz) terá o seu funcionamento regulado por portaria específica.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 121-EME, de 18 de abril de 2016.

#### PORTARIA Nº 109-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Cria o Curso Básico de Guerra Eletrônica para Oficiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Centro de Inteligência do Exército (CIE), resolve:

Art. 1º Criar o Curso Básico de Guerra Eletrônica para Oficiais, com o objetivo de qualificar militares para ocuparem cargos e desempenharem funções que exijam conhecimentos e práticas especializadas no Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (SIGELEX).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 215-EME, de 22 de setembro de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2018.

#### PORTARIA Nº 110-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso Básico de Guerra Eletrônica para Oficiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Centro de Inteligência do Exército (CIE), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso Básico de Guerra Eletrônica para Oficiais:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;



II - funcione no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

III - tenha a duração máxima de 24 (vinte e quatro) semanas, divididas em 2 (duas) fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 8 (oito) semanas, em atividades de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 16 (dezesesseis) semanas em atividades presenciais no CIGE;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos, não incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e de nações amigas;

VI - tenha como universo de seleção os capitães não aperfeiçoados e os tenentes de carreira da Arma de Comunicações e os tenentes e capitães do Quadro de Engenheiros Militares das especialidades de Comunicações, Computação e Eletrônica;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvidos o DCT e o CIE;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DCT; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Somente poderão ser selecionados os candidatos que possam aplicar os conhecimentos adquiridos no curso, por um período mínimo de 2 (dois) anos, nas OM em que forem classificados.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 111-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Cria o Curso de Inteligência do Sinal para Oficiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Centro de Inteligência do Exército (CIE), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Inteligência do Sinal para Oficiais, com o objetivo de ampliar os conhecimentos e as técnicas de inteligência do sinal para militares ocuparem cargos e desempenharem funções específicas nos Sistemas de Guerra Eletrônica e de Inteligência do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogar as Portarias do Estado-Maior do Exército nº 067-EME, de 8 de julho de 2011 e nº 216, de 22 de setembro de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 112-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Inteligência do Sinal para Oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Centro de Inteligência do Exército (CIE), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Inteligência do Sinal para Oficiais:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de extensão;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

III - tenha a duração máxima de 24 (vinte e quatro) semanas, divididas em 2 (duas) fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 8 (oito) semanas, em atividades de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 16 (dezesesseis) semanas com atividades presenciais no CIGE;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso nos anos pares;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos, não incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e de nações amigas;

VI - tenha como universo de seleção os tenentes de carreira, os capitães e os majores da Arma de Comunicações, possuidores do Curso Básico de Guerra Eletrônica;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvidos o DCT e o CIE;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DCT; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Somente poderão ser selecionados os candidatos que possam aplicar os conhecimentos adquiridos no curso, por um período mínimo de 2 (dois) anos, nas OM em que forem classificados.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 113-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Cria o Curso de Planejamento de Guerra Eletrônica e Guerra Cibernética em Apoio às Operações.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Centro de Inteligência do Exército (CIE), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Planejamento de Guerra Eletrônica e Guerra Cibernética em Apoio às Operações, com o objetivo de qualificar os militares para ocuparem cargos e desempenharem funções que exijam conhecimentos e práticas especializadas de comando, de coordenação ou de planejamento das operações de Guerra Eletrônica (GE) e de Guerra Cibernética (G Ciber).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 217-EME, de 22 de setembro de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 114-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Planejamento de Guerra Eletrônica e Guerra Cibernética em Apoio às Operações.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Centro de Inteligência do Exército (CIE), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Planejamento de Guerra Eletrônica e Guerra Cibernética em Apoio às Operações:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

III - tenha a duração máxima de 20 (vinte) semanas, divididas em 2 (duas) fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 8 (oito) semanas, em atividades de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 12 (doze) semanas em atividades presenciais no CIGE;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso nos anos ímpares;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos, não incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e de nações amigas;

VI - tenha como universo de seleção os capitães aperfeiçoados e os maiores das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, do Quadro de Engenheiros Militares (especialidades de Engenharia da Computação, Engenharia de Comunicações e Engenharia Eletrônica).

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvidos o DCT e o CIE;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DCT;

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX; e

X - os concludentes do curso ocuparão cargos e desempenharão funções que exijam conhecimentos e práticas especializadas de defesa e guerra cibernética nas seguintes organizações militares (OM):

a) operacionais: 1ª Batalhão de Guerra Eletrônica, Batalhões de Comunicações e Guerra Eletrônica, Batalhões de Inteligência Militar e Batalhões de Comunicações;

b) não operacionais: Gabinete do Comandante do Exército, Estado-Maior do Exército, órgãos de direção setorial, Comando de Defesa Cibernética do Exército, Centro de Defesa Cibernética, Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, Centro de Instrução de Guerra Eletrônica; e

c) órgãos do Sistema de Inteligência do Exército.

Art. 2º Somente poderão ser selecionados os candidatos que possam aplicar os conhecimentos adquiridos no curso, por um período mínimo de 1 (um) ano, nas OM em que forem classificados.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 115-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Cria o Curso de Segurança do Sinal.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER) e o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Segurança do Sinal, com o objetivo capacitar militares para a ocupação de cargos de comandante de pelotão de comunicações e para o desempenho de funções de coordenação de equipes de trabalho na área da segurança das comunicações.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 226, de 22 de setembro de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 116-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Segurança do Sinal.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER) e o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Segurança do Sinal:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

III - tenha a duração máxima de 8 (oito) semanas;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso nos anos pares;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) alunos, não incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e de nações amigas;

VI - tenha, como universo de seleção, os tenentes e os capitães de carreira das Armas, exceto Comunicações, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvido o DCT e o CIE;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DCT; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Somente poderão ser selecionados os candidatos que possam aplicar os conhecimentos adquiridos no curso, por um período mínimo de 1 (um) ano, nas OM em que forem classificados.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 117-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Cria o Curso de Guerra Cibernética para Oficiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Centro de Inteligência do Exército (CIE), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Guerra Cibernética para Oficiais, com o objetivo de qualificar militares para ocuparem cargos e desempenharem funções que exijam conhecimentos e práticas especializadas de defesa e guerra cibernética no Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (SIGELEx).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 282, de 27 de outubro de 2015, a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 118-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Guerra Cibernética para Oficiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Centro de Inteligência do Exército (CIE), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Guerra Cibernética para Oficiais:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

III - tenha a duração máxima de 24 (vinte e quatro) semanas, divididas em 2 (duas) fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 8 (oito) semanas, em atividades de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 16 (dezesesseis) semanas com atividades presenciais no CIGE;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos, não incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e de nações amigas;

VI - tenha, como universo de seleção, os tenentes e os capitães de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência e, em caráter excepcional, do Quadro de Engenheiros Militares (especialidades de Engenharia da Computação, Engenharia de Comunicações e Engenharia Eletrônica) e do Quadro Complementar de Oficiais (especialidade de Informática), a critério do EME;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvidos o DCT e o CIE;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DCT; e

IX - os concludentes do curso ocuparão cargos e desempenharão funções que exijam conhecimentos e práticas especializadas de defesa e guerra cibernética nas seguintes organizações militares (OM):

a) operacionais: 1º Batalhão de Guerra Eletrônica, Companhia de Comando e Controle, companhias e batalhões de comunicações;

b) não operacionais: Gabinete do Comandante do Exército, Estado-Maior do Exército, órgãos de direção setorial, Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CComGEx), Centro Integrado de Telemática do Exército, Centro Tecnológico do Exército, Centro de Desenvolvimento de Sistemas, Centro de Defesa Cibernética do Exército, Centro de Instrução de Guerra Eletrônica, Escola de Comunicações, centros de telemática de área e centros de telemática; e

c) órgãos do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx);

Art. 2º Somente poderão ser selecionados os candidatos que possam aplicar os conhecimentos adquiridos no curso, por um período mínimo de 2 (dois) anos, nas OM em que forem classificados.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 119-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Cria o Estágio de Medidas de Proteção Eletrônica (MPE).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER) e o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Medidas de Proteção Eletrônica (MPE), com o objetivo de desenvolver a qualificação profissional dos militares para ocuparem cargos e desempenharem funções específicas relativas às medidas de proteção eletrônica dentro do Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (SIGELEX).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 077, de 2 de setembro de 2008, a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 120-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Medidas de Proteção Eletrônica (MPE).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER) e o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Medidas de Proteção Eletrônica (MPE):

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de estágio geral;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

III - tenha a duração máxima de 2 (duas) semanas;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos, não incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e de nações amigas;

VI - tenha, como universo de seleção, os tenentes de carreira das Armas, exceto Comunicações, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, servindo em OM operacional;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvido o DCT;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DCT; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 121-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Cria o Estágio de Análise de Emissões Eletromagnéticas.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Centro de Inteligência do Exército (CIE), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Análise de Emissões Eletromagnéticas, com o objetivo de desenvolver a qualificação dos militares para ocuparem cargos e desempenharem funções relativas à



análise de sinais eletromagnéticos de interesse dentro do Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (SIGELEx).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogar as Portarias do Estado-Maior do Exército nº 076, de 2 de setembro de 2008 e nº 220, de 22 de setembro de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 122-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Análise de Emissões Eletromagnéticas.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Centro de Inteligência do Exército (CIE), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Análise de Emissões Eletromagnéticas:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de estágio geral;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

III - tenha a duração máxima de 2 (duas) semanas;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos, não incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e de nações amigas;

VI - tenha como universo de seleção os tenentes de carreira, os capitães e os majores do Quadro Suplementar Geral, todos da Arma de Comunicações, que servem no Centro de Inteligência do Sinal, nos Núcleos dos Centros Regionais de Inteligência do Sinal, no 1º Batalhão de Guerra Eletrônica e no CIGE.

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvido o DCT;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DCT; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 123-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Cria o Estágio Internacional de Defesa Cibernética para Oficiais de Nações Amigas.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Centro de Inteligência do Exército (CIE), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Internacional de Defesa Cibernética para Oficiais de Nações Amigas, com o objetivo de capacitá-los para realizar ações de proteção cibernética de redes de computadores e sistemas de informação, promover o intercâmbio doutrinário e técnico com militares de nações amigas e contribuir para a cooperação internacional na área de Defesa Cibernética.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 284, de 4 novembro de 2015, a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 124-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio Internacional de Defesa Cibernética para Oficiais de Nações Amigas.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Centro de Inteligência do Exército (CIE), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio Internacional de Defesa Cibernética para Oficiais de Nações Amigas:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de estágio geral;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

III - seja ministrado no idioma inglês ou espanhol;

IV - tenha a duração máxima de 2 (duas) semanas;

V - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) tenentes e/ou capitães, como estagiários, sendo 2 (dois) do Exército Brasileiro;

VII - tenha como universo de seleção os oficiais brasileiros e das nações amigas que atendam aos seguintes pré-requisitos:

a) posto de tenente ou capitão;

b) fluência no idioma do estágio; e

c) ter conhecimentos básicos em linguagem de programação e conhecimentos intermediários em sistemas operacionais e redes de computadores;

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DCT, de acordo com proposta do EME;

IX - tenha o funcionamento a cargo do DCT; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

**PORTARIA Nº 125-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.**

Cria o Curso Básico de Guerra Eletrônica para Sargentos.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Centro de Inteligência do Exército (CIE), resolve:

Art. 1º Criar o Curso Básico de Guerra Eletrônica para Sargentos, com o objetivo de habilitar militares para o preenchimento de cargos e o desempenho de funções de operador de Guerra Eletrônica no Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (SIGELEX).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 222, de 22 de setembro de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2018.

**PORTARIA Nº 126-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.**

Estabelece as condições de funcionamento do Curso Básico de Guerra Eletrônica para Sargentos.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Centro de Inteligência do Exército (CIE), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Básico de Guerra Eletrônica para Sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

III - tenha a duração máxima de 24 (vinte e quatro) semanas, divididas em 2 (duas) fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 8 (oito) semanas, em atividades de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 16 (dezesesseis) semanas em atividades presenciais no CIGE.

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos, não incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e de nações amigas;

VI - tenha como universo de seleção os segundos-sargentos e terceiros-sargentos de carreira, da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Comunicações;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvidos o DCT e o CIE;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DCT;

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX; e

X - os concludentes do curso ocuparão cargos e desempenharão funções que exijam conhecimentos e práticas especializadas de defesa e guerra cibernética nas seguintes organizações militares (OM):

a) operacionais: 1º Batalhão de Guerra Eletrônica, Companhia de Comando e Controle, companhias e batalhões de comunicações;

b) não operacionais: Gabinete do Comandante do Exército, Estado-Maior do Exército, órgãos de direção setorial, Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CComGEx), Centro Integrado de Telemática do Exército, Centro Tecnológico do Exército, Centro de Desenvolvimento de Sistemas, Centro de Defesa Cibernética do Exército, Centro de Instrução de Guerra Eletrônica, Escola de Comunicações, centros de telemática de área e centros de telemática; e

c) órgãos do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx);

Art. 2º Somente poderão ser selecionados os candidatos que possam aplicar os conhecimentos adquiridos no curso, por um período mínimo de 2 (dois) anos, nas OM em que forem classificados.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 127-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Cria o Curso de Guerra Cibernética para Sargentos.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Centro de Inteligência do Exército (CIE), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Guerra Cibernética para Sargentos, com o objetivo de habilitar militares para ocupar cargos e desempenhar funções de segurança, defesa e guerra cibernética no Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (SIGELEX).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 283, de 27 de outubro de 2015, a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 128-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Guerra Cibernética para Sargentos.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Centro de Inteligência do Exército (CIE), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Guerra Cibernética para Sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

III - tenha a duração máxima de 24 (vinte e quatro) semanas, divididas em 2 (duas) fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 8 (oito) semanas, em atividades de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 16 (dezesesseis) semanas em atividades presenciais no CIGE;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos, não incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e de nações amigas;

VI - tenha como universo de seleção os sargentos de carreira e, em caráter excepcional, os subtenentes das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS): Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia, Comunicações, Material Bélico (Manutenção de Viatura Auto, Manutenção de Armamento e Mecânico Operador), Intendência e Manutenção de Comunicações;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvidos o DCT e o CIE;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DCT;

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX; e

X - os concludentes do curso ocuparão cargos e desempenharão funções que exijam conhecimentos e práticas especializadas de defesa e guerra cibernética nas seguintes organizações militares (OM):

a) operacionais: 1º Batalhão de Guerra Eletrônica, Companhia de Comando e Controle, companhias e batalhões de comunicações;

b) não operacionais: Gabinete do Comandante do Exército, Estado-Maior do Exército, órgãos de direção setorial, Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CComGEx), Centro Integrado de Telemática do Exército, Centro Tecnológico do Exército, Centro de Desenvolvimento de Sistemas, Centro de Defesa Cibernética do Exército, Centro de Instrução de Guerra Eletrônica, Escola de Comunicações, centros de telemática de área e centros de telemática; e

c) Órgãos do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx).

Art. 2º Somente poderão ser selecionados os candidatos que possam aplicar os conhecimentos adquiridos no curso, por um período mínimo de 2 (dois) anos, nas OM em que forem classificados.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 129-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Cria o Curso de Inteligência do Sinal para Sargentos.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Centro de Inteligência do Exército (CIE), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Inteligência do Sinal para Sargentos, com o objetivo de ampliar os conhecimentos e as técnicas de inteligência do sinal dos militares para a ocupação de cargos e o desempenho de funções específicas nos Sistemas de Guerra Eletrônica e de Inteligência do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 066, de 8 de julho de 2011 e nº 223, de 22 de setembro de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 130-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Inteligência do Sinal para Sargentos.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Centro de Inteligência do Exército (CIE), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Inteligência do Sinal para Sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de extensão;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

III - tenha a duração máxima de 24 (vinte e quatro) semanas, divididas em 2 (duas) fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 8 (oito) semanas, em atividades de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 16 (dezesseis) semanas em atividades presenciais no CIGE.

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso nos anos ímpares;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos, não incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e de nações amigas;

VI - tenha como universo de seleção os subtenentes e os sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Comunicações, possuidores do Curso Básico de Guerra Eletrônica, com prioridade para os segundos-sargentos;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvidos o DCT e o CIE;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DCT; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Somente poderão ser selecionados os candidatos que possam aplicar os conhecimentos adquiridos no curso, por um período mínimo de 2 (dois) anos, nas OM em que forem classificados.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 131-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Cria o Estágio de Monitoração Aplicada.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER) e o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Monitoração Aplicada, com o objetivo de complementar a qualificação dos militares para ocuparem cargos e desempenharem funções no Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (SIGELEX), que exijam habilidade específica para compreensão auditiva na monitoração de sinais de interesse.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 078, de 2 de setembro de 2008 e nº 224, de 22 de setembro de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 132-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Monitoração Aplicada.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Monitoração Aplicada:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de estágio geral;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

III - tenha a duração máxima de 2 (duas) semanas;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;



V - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos, não incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e de nações amigas;

VI - tenha, como universo de seleção, os subtenentes e os sargentos de carreira da QMS de Comunicações, com prioridade para os segundos-sargentos e terceiros-sargentos, que estejam servindo no Centro de Inteligência do Sinal, nos Núcleos dos Centros Regionais de Inteligência do Sinal, no 1º Batalhão de Guerra Eletrônica e no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvido o DCT;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DCT; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 133-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Extingue o Curso de Monitoração de Emissões Eletromagnéticas.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Extinguir o Curso de Monitoração de Emissões Eletromagnéticas, prescrito na Portaria nº 235-EME, de 6 de outubro de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Estabelecer que o DGP, o DECEX e o DCT tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 134-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Extingue o Curso de Manutenção de Material de Guerra Eletrônica - Categoria "C".

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Extinguir o Curso de Manutenção de Material de Guerra Eletrônica - Categoria "C", prescrito na Portaria nº 116-EME, de 24 de agosto de 2005, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Estabelecer que o DGP, o DECEX e o DCT tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 135-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Atribui Número de Código para a 15ª Companhia de Comunicações Mecanizada.

**O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME/Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir para a 15ª Companhia de Comunicações Mecanizada (15ª Cia Com Mec), com sede na cidade de Cascavel-PR, o número de código 03223-5.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 137-EME, DE 4 DE ABRIL DE 2017.

Atribui Número de Código para o Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.

**O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME/Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir para o Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CComGEx), com sede na cidade de Brasília-DF, o número de código 03303-5.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 138-EME, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Constitui, no âmbito do Exército Brasileiro, o Grupo de Trabalho do Plano de Dados Abertos (GT-PDA).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 e tendo em vista o disposto no Decreto Presidencial nº 8.777, de 11 de maio de 2016, no art. 7º da Portaria Normativa nº 57, de 21 de setembro de 2016, do Ministério da Defesa e na Instrução Normativa nº 04, de 12 de abril de 2012, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, ouvidos os Órgãos de Assistência Direta e Imediata, Órgãos de Direção Setorial e o Órgão de Direção Operacional, resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Exército Brasileiro, o Grupo de Trabalho do Plano de Dados Abertos (GT-PDA).

Art. 2º O GT-PDA/EB tem por finalidade propor o Plano de Dados Abertos do Exército Brasileiro, baseado nas diretrizes a serem emanadas pelo Conselho Superior de Tecnologia da Informação (CONTIEx) e no estudo dos documentos legais e normativos sobre dados abertos do Governo Federal.

Art. 3º O GT-PDA/EB também realizará uma revisão das portarias do Exército em vigor, versando sobre o tratamento de informações institucionais, propondo aos responsáveis, à luz da Política de Dados Abertos do Governo Federal, as atualizações necessárias.

Art. 4º O GT-PDA/EB será composto por 1 (um) oficial superior titular e 1 (um) oficial superior/intermediário substituto da 2ª Subchefia do Estado-Maior do Exército, dos Órgãos de Direção Setorial, do Órgão de Direção Operacional e dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Cmt Ex.

Art. 5º No âmbito do GT-PDA/EB, compete:

I - ao Estado-Maior do Exército:

- a) orientar a atuação do GT-PDA/EB;
- b) coordenar reuniões periódicas com os integrantes do GT;
- c) participar das reuniões por solicitação do Ministério da Defesa, para tratar de assuntos inerentes à confecção do PDA;
- d) publicar portaria designando nominalmente os integrantes do GT-PDA/EB;
- e) autorizar a publicação dos dados no portal do governo federal, após ouvidos os ODS, ODOp, OADI e as subchefias do EME; e
- f) analisar as solicitações do portal [www.participa.br](http://www.participa.br) e enviá-las aos ODS, ODOp e OADI caso o assunto seja pertinente, para compor o PDA/EB.

II - aos ODS, ODOp e OADI:

- a) participar das reuniões, por iniciativa do Estado-Maior do Exército ou por solicitação do Ministério da Defesa, para tratar de assuntos inerentes ao PDA/EB;
- b) interagir, quando necessário, com a equipe do GT-PDA/EB, para tratar dos assuntos que lhes estão afetos;
- c) propor os assuntos que serão disponibilizados, de forma aberta, no portal de dados abertos, compondo o PDA/EB; e
- d) definir o responsável por atualizar os dados e qual a periodicidade da atualização.

III - ao Departamento de Ciência e Tecnologia:

- a) assessorar o GT-PDA/EB sobre os assuntos atinentes à Tecnologia da Informação;
- b) operacionalizar, tecnicamente, as sugestões que forem feitas pelo cidadão no portal [www.participa.br](http://www.participa.br); e

c) operacionalizar, tecnicamente, os dados abertos no portal do governo federal, de acordo com a periodicidade definida pelo EME.

IV - ao Centro de Inteligência do Exército:

a) analisar os dados que serão disponibilizados de forma aberta e determinar se os mesmos estão de acordo com as normas vigentes; e

b) remeter à 2ª subchefia do EME os dados abertos que foram analisados.

V - ao Centro de Comunicação Social do Exército:

a) disponibilizar uma área na página do EB na internet na segunda quinzena de abril, contendo um link que conduza os usuários ao portal [www.participa.br](http://www.participa.br), com a finalidade de permitir ao cidadão fazer sugestões quanto aos assuntos que poderão compor o PDA/EB;

b) utilizar todas as mídias sociais do EB, para divulgar e incentivar a sociedade a participar; e

c) disponibilizar uma área na página do EB na internet, contendo um link que conduza aos dados abertos disponíveis para o cidadão, no portal [www.dados.gov.br](http://www.dados.gov.br), após a publicação do PDA/EB.

Art. 6º O Plano de Dados Abertos do Exército Brasileiro deverá ser atualizado sempre que houver necessidade, por determinação do EME.

Art. 7º A 2ª subchefia do EME, após a consulta das demais subchefias, consolidará e remeterá ao DCT os assuntos a serem disponibilizados no portal de dados abertos.

Art. 8º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 139-EME, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Revoga Portarias de Aprovação de Manuais Técnicos (MT).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar as Portarias abaixo, por perda de objeto, em virtude dos Manuais Técnicos (MT) não se aplicarem à atual Doutrina Militar Terrestre:

ATO DE APROVAÇÃO	DATA	IDENTIFICAÇÃO
Port nº 82-EME	19 SET 1969	T 21-301 Seleção, Instrução e Qualificação de Motoristas de Viaturas sobre Lagartas.
Port nº 25-EME	7 JUN 1994	T 37-800-23 Escalões de Manutenção de Armamento - 3ª Edição.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 009-SEF, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.

Institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação no âmbito desta Secretaria e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso o inciso VI, do art. 14 do Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (R-25), tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011 e a Resolução nº 07 de 14 de dezembro de 2010, e considerando a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de tecnologia da informação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), seguindo recomendações da norma técnica NBR ISO/IEC 38500:2009 e das melhores práticas internacionais sobre governança de Tecnologia da Informação (TI), resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de TI da SEF (CGTI/SEF), com caráter consultivo, para promover o alinhamento da gestão de TI da SEF com o seu Planejamento Estratégico Organizacional, em consonância com o que determina o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação do Exército Brasileiro (PETI-EB).

### **CAPÍTULO I DA DESTINAÇÃO**

Art. 2º O CGTI/SEF é um colegiado de assessoramento, com caráter consultivo, que se destina a assessorar o Secretário de Economia e Finanças:

I - na segurança de que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da governança corporativa;

II - no aconselhamento sobre o direcionamento estratégico;

III - na análise dos investimentos de TI;

IV - na deliberação de políticas, diretrizes e planos relativos à TI;

V - na determinação das prioridades dos programas de investimentos em TI de forma integrada com as estratégias e as prioridades da organização;

VI - no monitoramento do estado atual dos projetos e na resolução de conflitos de recursos; e

VII - No monitoramento de níveis de serviço e suas melhorias.

Parágrafo único. Governança de TI significa avaliar e direcionar o uso atual e futuro da TI para assegurar que sua utilização atenda aos objetivos organizacionais, bem como monitorar o seu desempenho na busca dos resultados pretendidos.

Art. 3º Os temas referentes à Governança de TI no âmbito da SEF, sob a assessoria do CGTI/SEF, relacionam-se com os seguintes assuntos:

- I - planejamento estratégico de TI;
- II - definição de objetivos, indicadores e metas para TI;
- III - gestão de contratos de bens e serviços de TI;
- IV - estabelecimento de prioridades de projetos e investimentos em TI; e
- V - capacitação de pessoal de TI nas áreas de:
  - a) segurança da informação e comunicações;
  - b) desenvolvimento de sistemas de informação;
  - c) gestão de acordos de níveis de serviço;
  - d) processo de contratação de bens e serviços de TI;
  - e) processo de gestão de contratos de TI;
  - f) processo orçamentário de TI;
  - g) redes de computadores; e
  - h) auditoria de TI.

## **CAPÍTULO II DAS CONSTITUIÇÕES**

Art. 4º O CGTI/SEF será composto pelos seguintes representantes:

- I - Chefe de Gabinete da SEF - Presidente do CGTI/SEF;
- II - Chefe da Seção de Gabinete 5 (SG 5) da SEF - Secretário do CGTI/SEF;
- III - um Representante/Substituto da Diretoria de Gestão Especial (DGE);
- IV - um Representante/Substituto da Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO);
- V - um Representante/Substituto da Diretoria de Contabilidade (D CONT);
- VI - um Representante/Substituto do Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx);
- VII - um Representante/Substituto do Centro de Pagamento do Exército (CPEEx); e
- VIII - um Representante/Substituto da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (11ª ICFEx).

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 5º Compete ao CGTI/SEF:

- I - promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI;
- II - apoiar o Secretário nos assuntos referentes às áreas finalísticas e à área de TI;
- III - estabelecer as políticas de gestão de riscos, de priorização e distribuição dos recursos orçamentários;
- IV - estabelecer e propor plano de investimento para a área de TI, inclusive quanto às aquisições de hardware e software;
- V - recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados;
- VI - apresentar o Plano Diretor de TI da SEF (PDTI/SEF) ao Secretário de Economia e Finanças;
- VII - estabelecer e propor Plano de Investimentos para a área de TI;
- VIII - monitorar os valores definidos no orçamento para a Secretaria de Economia e Finanças e demais OMDS do sistema SEF, relacionados à Tecnologia da Informação, de tal forma que o seu uso possa ser racional e eficaz;
- IX - definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à TI; e
- X - formular, implementar, monitorar e gerenciar processos de contratações de bens e serviços de TI, de acordo com o que determina à Instrução Normativa nº 04/2014 - SLTI.

Art. 6º Compete ao presidente as seguintes responsabilidades:

- I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do comitê;
- II - submeter ao plenário a pauta das reuniões;
- III - definir datas, pautas para as convocações;
- IV - representar o comitê nos atos que se fizerem necessário;
- V - abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VI - convidar participantes para as reuniões, pessoas físicas ou jurídicas, que possam contribuir para o esclarecimento de assuntos;

VII - solicitar esclarecimentos que lhe forem úteis à melhor apreciação dos assuntos em pauta;

VIII - submeter ao debate e à votação as matérias a serem deliberadas, apurando os votos e proclamando os resultados;

IX - decidir, em caso de empate, utilizando o voto de qualidade;

X - assinar os documentos, as atas das reuniões e as proposições do comitê;

XI - indicar membros para grupos de trabalhos, visando realização de estudos, levantamentos, investigações e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do comitê, bem como relatores das matérias a serem apreciadas;

XII - requisitar informações e diligências necessárias à execução das atividades do comitê;

XIII - expedir *ad referendum* normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos, bem como atos administrativos, em vista de circunstâncias de urgência, ficando o tema obrigatoriamente inscrito na pauta da próxima reunião;

XIV - designar os responsáveis pelos trabalhos de apoio operacional e administrativo às reuniões do comitê;

XV - consolidar resoluções junto ao secretário do CGTI/SEF;

XVI - apresentar as decisões tomadas em *ad referendum* ao comitê; e

XVII - definir a agenda para apresentação das deliberações do CGTI/SEF ao Secretário de Economia e Finanças.

Art. 7º O secretário do CGTI/SEF terá as seguintes competências:

I - auxiliar o Presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades do comitê;

II - propor calendário de reuniões;

III - elaborar e apresentar a pauta da reunião;

IV - organizar e distribuir documentos correlatos à pauta da reunião;

V - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do comitê;

VI - lavrar as resoluções e atas das reuniões e encaminhá-las ao presidente e demais representantes; e

VII - organizar, manter e disponibilizar os documentos correlatos ao CGTI/SEF.

Art. 8º Compete aos representantes do CGTI/SEF:



- I - representar sua área nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CGTI/SEF;
- II - analisar, debater e votar as matérias em deliberação;
- III - revisar as minutas de documentos apresentadas ao CGTI/SEF;
- IV - cumprir e fazer cumprir as decisões do CGTI/SEF;
- V - propor inclusão de matérias de interesse da área na pauta de reunião;
- VI - realizar estudos e pesquisas, apresentar proposições, apreciar, emitir pareceres e relatar as matérias que lhes forem submetidas;
- VII - sugerir normas e procedimentos necessários ao bom funcionamento das atividades do CGTI/SEF;
- VIII - propor e requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação da matéria em pauta;
- IX - comunicar ao presidente com antecedência a impossibilidade do seu comparecimento à reunião e o substituto assumir a função;
- X - apreciar as decisões do Presidente tomadas ad referendum em questões de urgência;
- XI - assinar as resoluções e as atas das reuniões; e
- XII - propor a realização de reuniões extraordinárias.

#### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

Art. 9º O CGTI/SEF reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, podendo ocorrer reuniões extraordinárias através da convocação do presidente do CGTI/SEF.

Art. 10. A SG5 da SEF prestará o apoio técnico e administrativo aos membros do comitê mediante solicitação do presidente do CGTI/SEF.

Art. 11. Uma vez convocada uma reunião, os membros do CGTI/SEF poderão sugerir assuntos que considerem relevantes para serem incluídos na pauta.

Parágrafo único. Cabe ao proponente o envio prévio do assunto ao Secretário do CGTI/SEF, com a devida fundamentação, com 07 (sete) dias de antecedência da reunião.

Art. 12. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogar a Portaria nº 032-SEF, de 27 de outubro de 2014.

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 085-DECEX, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento Militar e de Aperfeiçoamento de Oficiais Médicos (EB60-IR-12.002), 3ª Edição, 2017.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea “d” do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, que delega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento Militar e de Aperfeiçoamento de Oficiais Médicos (IROFM CAM-CAO Med - EB60-IR-12.002), 3ª Edição, 2017, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 021-DECEX, de 11 de fevereiro de 2016 e a Portaria nº 172-DECEX, de 21 de setembro de 2016.

**NOTA: as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento Militar e de Aperfeiçoamento de Oficiais Médicos (EB60-IR-12.002), 3ª Edição, 2017, estão publicadas em separata ao presente Boletim.**

PORTARIA Nº 086-DECEX, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, referentes ao concurso de admissão em 2017 (IRCAM/CHQAO - EB60-IR-20.001), 6ª Edição, 2017.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002) aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, referentes ao concurso de admissão em 2017 (IRCAM/CHQAO - EB60-IR-20.001), 6ª Edição, 2017, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 041-DECEX, de 31 de março de 2016.

**NOTA: as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, referentes ao concurso de admissão em 2017, (IRCAM/CHQAO - EB60-IR-20.001), 6ª Edição, 2017, estão publicadas em separata ao presente Boletim.**

PORTARIA Nº 087-DECEX, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Aprova o calendário anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, para o ano de 2017.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea d) do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, para o ano de 2017, conforme documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 042-DECEX, de 31 de março de 2016.

**CALENDÁRIO ANUAL, A RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME, AS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E A RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS (CA/CHQAO), PARA O ANO DE 2017**

### 1. FINALIDADE

Estabelecer o calendário anual, a relação das guarnições de exame (Gu Exm), as organizações militares sedes de exame (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual (EI) referentes ao concurso de admissão (CA) ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CA/CHQAO), a ser realizado no ano de 2017.

### 2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 074-EME, de 14 MAR 17 - Aprova o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2018 (PCEEB/2018); e

b. Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (IRCAM/CHQAO), aprovadas pela Portaria nº 086-DECEX, de 31 MAR 17.

### 3. CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Nº	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	Candidato	Inscrição via Portal de Educação do Exército.	De 2 MAIO a 2 JUN 17
2	EsIE	Divulgação da Ficha de Orientação Geral (FOG), na página da EsIE na Internet ( <a href="http://www.esie.ensino.eb.br">http://www.esie.ensino.eb.br</a> ).	Até 2 JUN 17
3		Solicitação às Gu Exm/OMSE para que nomeiem e informem à EsIE a composição das CAF das provas do CA/2017.	

Nº	Responsabilidade	Evento	Prazo
4	<b>Candidato</b>	Solicitação de mudança de OMSE à EsIE, via documento oficial “UU” assinado pelo Cmt/Ch/Dir OM.	<b>De 5 JUN a 14 JUL 17</b>
5		Solicitação de <u>inscrição em caráter excepcional</u> (§ 2º e 3º do art. 3º das IRCAM).	<b>Até 23 JUN 17</b>
6	EsIE	Divulgação na página da EsIE na <i>Internet</i> ( <a href="http://www.esie.ensino.eb.br">http://www.esie.ensino.eb.br</a> ) da relação inicial de candidatos inscritos no concurso.	
7	Gu Exm	Informar à EsIE a composição da CAF, mediante documento oficial (DIEEx).	Até 23 JUN 17
8	<b>Candidato</b>	Pedido de cancelamento da inscrição à EsIE, via documento oficial “UU” assinado pelo Cmt/Ch/Dir OM.	<b>Até 14 JUL 17</b>
9	EsIE	Divulgação na página da EsIE na <i>Internet</i> ( <a href="http://www.esie.ensino.eb.br">http://www.esie.ensino.eb.br</a> ) e remessa à DETMil da relação final dos candidatos inscritos no concurso por OMSE.	Até 21 JUL 17
10	DETMil	Remessa ao DECEEx da relação final dos candidatos inscritos no concurso por OMSE.	Até 28 JUL 17
11	DECEEx	Remessa ao DGP, SGEx e ao CCOMSEEx da relação final de candidatos inscritos no concurso, por OMSE.	Até 4 AGO 17
12	EsIE	Remessa às OMSE das Normas para Aplicação e Fiscalização (NAF) do CA.	
13	<b>OM e Candidato</b>	Passagem do candidato à disposição do DECEEx por 60 (sessenta) dias, em regime de meio expediente, visando a preparação para o concurso.	<b>Até 8 AGO 17 (inclusive)</b>
14	SGEx	Publicação da relação final dos candidatos, por OMSE, no BE.	Até 18 AGO 17
15	CCOMSEEx	Publicação da relação final dos candidatos ao CA/ 2017 no Noticiário do Exército e na página eletrônica do Exército.	
16	EsIE	Remessa dos lotes de materiais referente ao Concurso de Admissão para as CAF das OMSE.	Até 25 AGO 17
17	<b>OM e Candidato</b>	Passagem do candidato à disposição do DECEEx por 30 (trinta) dias, visando a preparação para o concurso.	<b>Até 7 SET 17 (inclusive)</b>
18	CAF e <b>Candidato</b>	<b>Realização da Prova (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</b> - Chegada ao local da prova: até as 12:00h ( <b>fechamento dos portões</b> ) - Início: 13:00h - Término: 18:00h	<b>6 OUT 17</b>
19	CAF	Envio dos Cartões Respostas juntamente com toda a documentação da prova devidamente preenchidas, conforme orientações constantes nas NAF.	9 OUT 17
20	EsIE	Divulgação do gabarito oficial da prova, no sítio da EsIE na <i>Internet</i> .	11 OUT 17
21	<b>Candidato</b>	Pedido de interposição de recurso contra o gabarito da prova, via <i>e-mail</i> da Seção de Concurso da EsIE (endereço eletrônico divulgado na FOG).	<b>Até 17 OUT 17 (inclusive)</b>
22	EsIE	Resultado dos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova, enviado para o e-mail do candidato.	Até 10 NOV 17
23		Publicação em boletim interno e divulgação no sítio da EsIE na <i>Internet</i> da lista dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão.	Até 8 DEZ 17
24		Remessa à DETMil da lista de aprovados juntamente com a relação dos militares que solicitaram trancamento da matrícula em 2016.	
25		Publicação no boletim de acesso restrito da lista dos não aprovados.	
26		Remessa à DETMil do Relatório do CA/CHQAO 2017.	Até 15 DEZ 17
27	DETMil	Remessa ao DECEEx do Relatório do CA/CHQAO 2017.	Até 22 DEZ 17
28	DETMil	Encaminhar ao DECEEx a lista dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão, juntamente com a relação dos militares que solicitaram trancamento da matrícula em 2016.	
29	DECEEx	Encaminhar ao DGP a lista dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão, juntamente com a relação dos militares que solicitaram trancamento da matrícula em 2016, para fins de reordenação por antiguidade em uma única relação ( <b>Relação de Candidatos Habilitados à Matrícula</b> ).	Até 29 DEZ 17
30	DGP	Elaborar e controlar, uma relação geral única ( <b>Relação de Candidatos Habilitados à Matrícula</b> ), obedecendo ao critério de antiguidade, entre os militares aprovados no concurso de 2017 e os demais candidatos aprovados nos concursos de anos anteriores (passivo).	Até 1º FEV 18

Nº	Responsabilidade	Evento	Prazo
31	DGP	Publicar em boletim a <b>Relação dos Candidatos Designados à Matrícula</b> , dentro das vagas estabelecidas anualmente pelo EME e, ainda, mais 10% do número dessas vagas, para compor o efetivo de reserva, nos casos de eventuais substituições por motivo de adiamento e desistência de matrícula.	Até 1º FEV 18
32	Cmt, Ch ou Dir OM do candidato	Remessa à EsIE dos requerimentos de adiamento de matrícula.	De 1º a 19 FEV 18
33	EsIE	Publicar em BI e informar à DETMil e à OM do candidato sobre a solução dos requerimentos de adiamento de matrícula.	Até 2 MAR 18
34	<b>Candidato</b>	Realizar, junto ao Portal de Educação do Exército, a inscrição para a matrícula no CHQAO 2018.	<b>De 5 FEV a 9 MAR 18</b>
35	EsIE	Matrícula dos candidatos ao CHQAO 2018.	19 MAR 18

#### SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS:

- BE: Boletim do Exército	- DETMil: Diretoria de Educação Técnica Militar
- CAF: Comissão de Aplicação e Fiscalização	- DGP: Departamento-Geral do Pessoal
- CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército	- EsIE: Escola de Instrução Especializada
- CHQAO: Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais	- Gu Exm: Guarnição de Exame
- C Mil A: Comando Militar de Área	- OMSE: Organização Militar Sede de Exame
- DECEx: Departamento de Educação e Cultura do Exército	- RM: Região Militar
	- SGEx: Secretaria-Geral do Exército
	- EI: Exame Intelectual

#### 4. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDE DE EXAME.

RM	OM	Nome	Sede
1ª	32º BIL	32º Batalhão de Infantaria Leve	Petrópolis-RJ
1ª	38º BI	38º Batalhão de Infantaria	Vila Velha-ES
1ª	2ª Cia Inf	2ª Companhia de Infantaria	Campos dos Goytacazes-RJ
1ª	9ª Bia AAAe (Es)	9ª Bateria de Artilharia Antiaérea (Escola)	Macaé-RJ
1ª	AMAN	Academia Militar das Agulhas Negras	Resende-RJ
1ª	EsAO	Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais	Rio de Janeiro-RJ
1ª	CEP/FDC	Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias	Rio de Janeiro-RJ
1ª	DC Mun	Depósito Central de Munição	Paracambi-RJ
1ª	21º GAC	21º Grupo de Artilharia de Campanha	Niterói-RJ
1ª	CML	Comando Militar do Leste (*)	Rio de Janeiro-RJ
2ª	12º GAC	12º Grupo de Artilharia de Campanha	Jundiaí-SP
2ª	13º RC Mec	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Pirassununga-SP
2ª	2º BPE	2º Batalhão de Polícia do Exército	Osasco-SP
2ª	2º GAAAe	2º Grupo de Artilharia Antiaérea	Praia Grande-SP
2ª	2º GAC L	2º Grupo de Artilharia de Campanha Leve	Itu-SP
2ª	37º BIL	37º Batalhão de Infantaria Leve	Lins-SP
2ª	5ª CSM	5ª Circunscrição de Serviço Militar	Ribeirão Preto-SP
2ª	6ª CSM	6ª Circunscrição de Serviço Militar	Bauru-SP
2ª	CIAvEx	Centro de Instrução de Aviação do Exército	Taubaté-SP
2ª	CPOR/SP	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo	São Paulo-SP
2ª	28º BIL	28º Batalhão de Infantaria Leve	Campinas-SP
2ª	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (AMV)	Companhia de Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel)	Caçapava-SP
2ª	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe	Bateria Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea	Guarujá-SP
2ª	CMSE	Comando Militar do Sudeste (*)	São Paulo-SP

<b>RM</b>	<b>OM</b>	<b>Nome</b>	<b>Sede</b>
3ª	12º BE Cmb Bld	12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado	Alegrete-RS
3ª	12º RC Mec	12º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Jaguarão-RS
3ª	13º GAC	13º Grupo de Artilharia de Campanha	Cachoeira do Sul-RS
3ª	18º BI Mtz	18º Batalhão de Infantaria Motorizado	Sapucaia do Sul-RS
3ª	19º BI Mtz	19º Batalhão de Infantaria Motorizado	São Leopoldo-RS
3ª	19º RC Mec	19º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Santa Rosa-RS
3ª	1º B Com	1º Batalhão de Comunicações	Santo Ângelo-RS
3ª	1º RC Mec	1º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Itaqui-RS
3ª	27º GAC	27º Grupo de Artilharia de Campanha	Ijuí-RS
3ª	2º RC Mec	2º Regimento de Cavalaria Mecanizado	São Borja-RS
3ª	3º GAAAE	3º Grupo de Artilharia Antiaérea	Caxias do Sul-RS
3ª	4º RCB	4º Regimento de Cavalaria Blindado	São Luiz Gonzaga-RS
3ª	4º RCC	4º Regimento de Carros de Combate	Rosário do Sul-RS
3ª	5º RC Mec	5º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Quaraí-RS
3ª	6º B Com	6º Batalhão de Comunicações	Bento Gonçalves-RS
3ª	6º GAC	6º Grupo de Artilharia de Campanha	Rio Grande-RS
3ª	7º BIB	7º Batalhão de Infantaria Blindado	Santa Cruz do Sul-RS
3ª	7º RC Mec	7º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Santana do Livramento-RS
3ª	9º RCB	9º Regimento de Cavalaria Blindado	São Gabriel-RS
3ª	AGGC	Arsenal de Guerra General Câmara	General Câmara-RS
3ª	CMPA	Colégio Militar de Porto Alegre	Porto Alegre-RS
3ª	CMSM	Colégio Militar de Santa Maria	Santa Maria-RS
3ª	Comdo 1ª Bda C Mec	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	Santiago-RS
3ª	Comdo 2ª Bda C Mec	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	Uruguaiana-RS
3ª	3º R C Mec	3º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Bagé-RS
3ª	9º B I Mtz	9º Batalhão de Infantaria Motorizado	Pelotas-RS
3ª	CMS	Comando Militar do Sul (*)	Porto Alegre-RS
3ª	EASA	Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas	Cruz Alta-RS
4ª	11º BI Mth	11º Batalhão de Infantaria de Montanha	São João Del Rei-MG
4ª	14º GAC	14º Grupo de Artilharia de Campanha	Pouso Alegre-MG
4ª	4º BE Cmb	4º Batalhão de Engenharia de Combate	Itajubá-MG
4ª	4º Esqd C Mec	4º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Santos Dumont-MG
4ª	4º GAAAE	4º Grupo de Artilharia Antiaérea	Sete Lagoas-MG
4ª	55º BI	55º Batalhão de Infantaria	Montes Claros-MG
4ª	CMJF	Colégio Militar de Juiz de Fora	Juiz de Fora-MG
4ª	CPOR/CM - BH	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva/Colégio Militar - BH	Belo Horizonte-MG
4ª	ESA	Escola de Sargentos das Armas	Três Corações-MG
5ª	15ª Cia E Cmb	15ª Companhia de Engenharia de Combate	Palmas-PR
5ª	15ª Cia Inf Mtz	15ª Companhia de Infantaria Motorizada	Guairá-PR
5ª	15º GAC/AP	15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	Lapa-PR
5ª	16º Esqd C Mec	16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Francisco Beltrão-PR
5ª	26º GAC	26º Grupo de Artilharia de Campanha	Guarapuava-PR
5ª	30º BI Mec	30º Batalhão de Infantaria Mecanizado	Apucarana-PR
5ª	34º BI Mec	34º Batalhão de Infantaria Mecanizado	Foz do Iguaçu-PR
5ª	5º Esqd C Mec	5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Castro-PR
5ª	5º RCC	5º Regimento de Carros de Combate	Rio Negro-PR
5ª	CMC	Colégio Militar de Curitiba	Curitiba-PR
5ª	33º B I Mec	33º Batalhão de Infantaria Mecanizado	Cascavel-PR
5ª	3º RCC	3º Regimento de Carros de Combate	Ponta Grossa-PR
5ª	23º BI	23º Batalhão de Infantaria	Blumenau-SC

<b>RM</b>	<b>OM</b>	<b>Nome</b>	<b>Sede</b>
5ª	28º GAC	28º Grupo de Artilharia de Campanha	Criciúma-SC
5ª	63º BI	63º Batalhão de Infantaria	Florianópolis-SC
5ª	62º BI	62º Batalhão de Infantaria	Joinville-SC
5ª	1º B Fv	1º Batalhão Ferroviário	Lages-SC
5ª	5º BE Cmb Bld	5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado	Porto União-SC
5ª	14º RC Mec	14º Regimento de Cavalaria Mecanizado	S. Miguel do Oeste-SC
5ª	3ª Cia/63º BI	3ª Companhia do 63º Batalhão de Infantaria	Tubarão-SC
6ª	18ª CSM	18ª Circunscrição de Serviço Militar	Ilhéus-BA
6ª	35º BI	35º Batalhão de Infantaria	Feira de Santana-BA
6ª	4º BEC	4º Batalhão de Engenharia de Construção	Barreiras-BA
6ª	EsFCEEx	Escola de Formação Complementar do Exército	Salvador-BA
6ª	28º BC	28º Batalhão de Caçadores	Aracaju-SE
7ª	59º BI Mtz	59º Batalhão de Infantaria Motorizada	Maceió-AL
7ª	15º BI Mtz	15º Batalhão de Infantaria Motorizada	João Pessoa-PB
7ª	1º BEC	1º Batalhão de Engenharia de Construção	Caicó-RN
7ª	10ª Cia E Cmb	10ª Companhia de Engenharia de Combate	S. Bento do Una-PE
7ª	71º BI Mtz	71º Batalhão de Infantaria Motorizado	Garanhuns-PE
7ª	72º BI Mtz	72º Batalhão de Infantaria Motorizado	Petrolina-PE
7ª	CMR	Colégio Militar de Recife	Recife-PE
7ª	16º B I Mtz	16º Batalhão de Infantaria Motorizado	Natal-RN
7ª	CMNE	Comando Militar do Nordeste (*)	Recife-PE
7ª	31º BI Mtz	31º Batalhão de Infantaria Motorizado	Campina Grande-PB
8ª	CMN	Comando Militar do Norte (*)	Belém-PA
8ª	50º BIS	50º Batalhão de Infantaria de Selva	Imperatriz-MA
8ª	23º B Log Sl	23º Batalhão Logístico de Selva	Marabá-PA
8ª	51º BIS	51º Batalhão de Infantaria de Selva	Altamira-PA
8ª	53º BIS	53º Batalhão de Infantaria de Selva	Itaituba-PA
8ª	8º BEC	8º Batalhão de Engenharia de Construção	Santarém-PA
8ª	52º BIS	52º Batalhão de Infantaria de Selva	Marabá-PA
8ª	2º BIS	2º Batalhão de Infantaria de Selva	Belém-PA
8ª	Comdo Fron AMAPA/34º BIS	Comando de Fronteira - Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva	Macapá-AP
8ª	24º BIL	24º Batalhão de Infantaria Leve	São Luís - MA
9ª	10º RC Mec	10º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Bela Vista-MS
9ª	11º RC Mec	11º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Ponta Porã-MS
9ª	17º RC Mec	17º Regimento de Cavalaria Mecanizado	Amambaí-MS
9ª	2ª Cia Fron	2ª Companhia de Fronteira	Porto Murtinho-MS
9ª	3ª Bia AAe	3ª Bateria de Artilharia Antiaérea	Três Lagoas-MS
9ª	3ª Cia Fron / Forte Coimbra	3ª Companhia de Fronteira e Forte Coimbra	Coimbra-MS
9ª	47º BI	47º Batalhão de Infantaria	Coxim-MS
9ª	4ª Cia E Cmb Mec	4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada	Jardim-MS
9ª	9º BE Cmb	9º Batalhão de Engenharia de Combate	Aquidauana-MS
9ª	9º GAC	9º Grupo de Artilharia de Campanha	Nioaque-MS
9ª	CMCG	Colégio Militar de Campo Grande	Campo Grande-MS
9ª	17º B Fron	17º Batalhão de Fronteira	Corumbá-MS
9ª	Comdo 4ª Bda C Mec	Comando da 4ª Brigada Cavalaria Mecanizada	Dourados-MS
9ª	CMO	Comando Militar do Oeste (*)	Campo Grande-MS
9ª	18º GAC	18º Grupo de Artilharia de Campanha	Rondonópolis-MT
9ª	2º B Fron	2º Batalhão de Fronteira	Cáceres-MT
9ª	44º B I Mtz	44º Batalhão de Infantaria Motorizado	Cuiabá-MT
10ª	40º BI	40º Batalhão de Infantaria	Crateús-CE

RM	OM	Nome	Sede
10ª	CMF	Colégio Militar de Fortaleza	Fortaleza-CE
10ª	2º BEC	2º Batalhão de Engenharia de Construção	Teresina-PI
10ª	3º BEC	3º Batalhão de Engenharia de Construção	Picos-PI
11ª	2º B Fv	2º Batalhão Ferroviário	Araguari-MG
11ª	36º BI Mtz	36º Batalhão de Infantaria Motorizada	Uberlândia-MG
11ª	22º BI	22º Batalhão de Infantaria	Palmas-TO
11ª	CMB	Colégio Militar de Brasília	Brasília-DF
11ª	CMP	Comando Militar do Planalto (*)	Brasília-DF
11ª	23ª Cia E Cmb	23ª Companhia de Engenharia de Combate	Ipameri-GO
11ª	6º GLMF/CIF	6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes Campo de Instrução de Formosa	Formosa-GO
11ª	41º BI Mtz	41º Batalhão de Infantaria Motorizado	Jataí-GO
11ª	B Adm Cmdo Op Esp	Base Administrativa do Comando de Operações Especiais	Goiânia-GO
11ª	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz	Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada	Cristalina-GO
12ª	3º BIS	3º Batalhão de Infantaria de Selva	Barcelos-AM
12ª	54º BIS	54º Batalhão de Infantaria de Selva	Humaitá-AM
12ª	CMM	Colégio Militar de Manaus	Manaus-AM
12ª	17º BIS	17º Batalhão de Infantaria de Selva	Tefé-AM
12ª	Cmdo 2ª Bda Inf SI	Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva	S. Gabriel da Cachoeira-AM
12ª	Cmdo Fron SOLIMÕES/8º BIS	Comando de Fronteira -Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva	Tabatinga-AM
12ª	CMA	Comando Militar da Amazônia (*)	Manaus-AM
12ª	61º BIS	61º Batalhão de Infantaria de Selva	Cruzeiro do Sul-AC
12ª	Cmdo Fron ACRE/4º BIS	Comando de Fronteira-Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva	Rio Branco-AC
12ª	Cmdo Fron RONDONIA/6º BIS	Comando de Fronteira - Rondônia e 6º Batalhão de Infantaria de Selva	Guajará-Mirim-RO
12ª	5º BEC	5º Batalhão de Engenharia de Construção	Porto Velho-RO
12ª	Cmdo Fron Roraima/7º BIS	Comando de Fronteira-Roraima e 7º Batalhão de Infantaria de Selva	Boa Vista-RR

(\*) - OMSE exclusiva para os militares que integram o SIEx, lotados em Órgãos de Inteligência (OI) e operam descaracterizados.

## 5. RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

### a. PARTE DE CONHECIMENTOS GERAIS:

- 1) Língua Portuguesa;
- 2) Geografia; e
- 3) História do Brasil.

### b. PARTE PROFISSIONAL:

- 1) E-1 - Estatuto dos Militares;
- 2) R-1 - Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG);
- 3) R-3 - Regulamento de Administração do Exército (RAE); e
- 4) R-4 - Regulamento Disciplinar do Exército (RDE).

OBS: o programa dos assuntos abordados, constará na FOG, que será divulgada no sítio da EsIE na Internet (<http://www.esie.ensino.eb.br>) na data prevista no Calendário Anual.



PORTARIA Nº 088-DECEX, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Altera o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2017, aprovado pela Portaria nº 099-DECEX, de 6 de junho de 2016 e alterado pelas portarias nº 151-DECEX, de 26 de julho de 2016 e 217-DECEX, de 6 de dezembro de 2016.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Altera os seguintes dispositivos do Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2017.

**CALENDÁRIO GERAL DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO  
PARA O ANO DE 2017**

**1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS**

c. Cursos de Aperfeiçoamento

**Alterar para:**

Órgão Gestor DECEX						
Cursos	Snn	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
<b>Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) - Rio de Janeiro - RJ</b>						
Aperfeiçoamento Militar - QCM	1º Fase	21	-	15 MAIO 17	6 OUT 17	2
	2ª Fase	5	6 OUT 17	9 OUT 17	10 NOV 17	1

e. Cursos de Especialização e Extensão

**Incluir:**

Órgão Gestor DECEX						
Cursos	Snn	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
<b>Hospital Militar de Aérea de São Paulo (HMASP) - São Paulo - SP</b>						
Implantodontia	156	3 MAR 17	6 MAR 17	6 MAR 20	1	
Cursos	Snn	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
<b>Instituto de Biologia do Exército (IBEx) - Rio de Janeiro - RJ</b>						
Biossegurança e Bioproteção	4	8 MAIO 17	9 MAIO 17	7 JUN 17	1	
Proteção à Saúde						

Órgão Gestor CMP						
Cursos	Smn	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
<b>Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (BPEB) - Brasília - DF</b>						
Polícia do Exército	9	15 SET 17	18 SET 17	17 NOV 17	2	

**Alterar para:**

Órgão Gestor CMA						
Cursos	Smn	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
<b>Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) - Manaus - AM</b>						
Operações na Selva Categoria "B"	2º Turno	11	3 JUL 17	10 JUL 17	15 SET 17	1

Órgão Gestor CML						
Cursos	Smn	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
<b>Centro de Instrução Páraquedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB) - Rio de Janeiro - RJ</b>						
Básico Paraquedista	1º Turno	6	16 JAN 17	23 JAN 17	17 MAR 17	1
	3º Turno		30 OUT 17	6 NOV 17	15 DEZ 17	

Órgão Gestor CMS						
Cursos	Smn	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
<b>Centro de Instrução Blindados (CI Bld) - Santa Maria - RS</b>						
Operação da VBC OAP M108 / M109	1ª Fase	3	-	11 SET 17	29 SET 17	2
	2ª Fase	7	2 OUT 17	2 OUT 17	24 NOV 17	1

**Excluir:**

Órgão Gestor DECEX						
Cursos	Smn	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
<b>Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP/FDC) - Rio de Janeiro - RJ</b>						
Pós-Graduação em Administração Hospitalar	78	-	3 ABR 17	6 ABR 18	2	
Pós-Graduação em Direito Militar	53	-	3 ABR 17	6 OUT 18		

## 2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

### Incluir:

#### a. Cursos de Aperfeiçoamento

- Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) / 2018

Órgão Gestor DECEX							
Denominação	Smm	Datas			Legenda		
		Apres	Início	Término			
<b>Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA) - Cruz Alta - RS</b>							
CAS Inf, Cav, Art, Eng e Com	1º Tumo	1ª Fase	30	-	7 AGO 17	2 MAR 18	1
	2º Tumo		30	-	13 NOV 17	8 JUN 18	
<b>Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) - Rio de Janeiro - RJ</b>							
CAS - Mnt Com	1º Tumo	1ª Fase	30	-	7 MAR 16	20 MAIO 16	1
CAS - Mnt Armt	1º Tumo		30	-	7 MAR 16	20 MAIO 16	
CAS - Mnt Vtr Auto	2º Tumo		30	-	13 NOV 17	8 JUN 18	
CAS - Mec Op	1º Tumo		30	-	7 AGO 17	2 MAR 18	
CAS - Sau	1º Tumo		30	-	7 AGO 17	2 MAR 18	
CAS - Int	2º Tumo		30	-	13 NOV 17	8 JUN 18	
CAS - Topo	1º Tumo		30	-	7 AGO 17	2 MAR 18	

#### c. Cursos de Especialização e Extensão

### Incluir:

Órgão Gestor DECEX							
Cursos	Smm	Datas			Legenda		
		Apres	Início	Término			
<b>Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA) - Cruz Alta - RS</b>							
Adjunto de Comando	1º Tumo	1ª Fase	6	-	10 ABR 17	19 MAIO 17	2
		2ª Fase	3	19 MAIO 17	22 MAIO 17	9 JUN 17	1
	2º Tumo	1ª Fase	6	-	17 JUL 17	25 AGO 17	2
		2ª Fase	3	25 AGO 17	28 AGO 17	15 SET 17	1
<b>Escola de Instrução Especializada (EsIE) - Rio de Janeiro - RJ</b>							
Especialização Básica para Concludentes dos CFS Av Mnt, Cmb, Log/Tec, Mus e Sv Sau	10	-	3 ABR 17	9 JUN 17	2		
<b>Instituto de Biologia do Exército (IBEx) - Rio de Janeiro - RJ</b>							
Auxiliar de Biossegurança e Bioproteção	4	-	7 AGO 17	8 AGO 17	6 SET 17	1	
Auxiliar de Proteção à Saúde		-	7 AGO 17	8 AGO 17	6 SET 17		

Órgão Gestor CMP						
Cursos	Smn	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
<b>Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (BPEB) - Brasília - DF</b>						
Polícia do Exército	9	15 SET 17	18 SET 17	17 NOV 17	2	

**Alterar para:**

Órgão Gestor CML						
Cursos	Smn	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
<b>Centro de Instrução Páraquedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB) - Rio de Janeiro - RJ</b>						
Básico Paraquedista	1º Turno	6	16 JAN 17	23 JAN 17	17 MAR 17	1

Órgão Gestor CMS						
Cursos	Smn	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
<b>Centro de Instrução de Blindados (CI Bld) - Santa Maria - RS</b>						
Operação da VBC OAP M108 / M109	1ª Fase	3	-	11 SET 17	29 SET 17	2
	2ª Fase	7	2 OUT 17	2 OUT 17	24 NOV 17	1

### 3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

**Incluir:**

Órgão Gestor CCOMSEx						
Estágios	Smn	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
<b>Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) - Brasília - DF</b>						
Comunicação Social para Oficiais do QEMA	2	24 SET 17	25 SET 17	6 OUT 17	1	

**Alterar para:**

Órgão Gestor COTER						
Estágios	Smn	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
<b>Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) - Rio de Janeiro - RJ</b>						
Cooperação Civil-Militar	1º Turno	1	19 MAR 17	19 MAR 17	24 MAR 17	1
	2º Turno		24 SET 17	24 SET 17	29 SET 17	
Logística e Reembolso em Operações de Paz	1º Turno	2	19 MAR 17	19 MAR 17	31 MAR 17	

Órgão Gestor CML						
Estágios	Smm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
<b>Centro de Instrução Páraquedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB) - Rio de Janeiro - RJ</b>						
Mestre de Salto Livre	1º Turno	3	3 MAR 17	6 MAR 17	31 MAR 17	1
Salto Livre			3 FEV 17	6 FEV 17	24 FEV 17	

#### 4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

##### Incluir:

Órgão Gestor CCOMSEx						
Estágios	Smm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
<b>Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) - Brasília - DF</b>						
Auxiliar de Comunicação Social	2		24 SET 17	25 SET 17	6 OUT 17	1

##### Alterar para:

Órgão Gestor COTER						
Estágios	Smm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
<b>Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) - Rio de Janeiro - RJ</b>						
Cooperação Civil-Militar	1º Turno	1	19 MAR 17	19 MAR 17	24 MAR 17	1
	2º Turno		24 SET 17	24 SET 17	29 SET 17	
Logística e Reembolso em Operações de Paz	1º Turno	2	19 MAR 17	19 MAR 17	31 MAR 17	

Órgão Gestor CML						
Estágios	Smm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
<b>Centro de Instrução Páraquedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB) - Rio de Janeiro - RJ</b>						
Mestre de Salto Livre	1º Turno	3	3 MAR 17	6 MAR 17	31 MAR 17	1
Salto Livre			3 FEV 17	6 FEV 17	24 FEV 17	

##### LEGENDA:

1. Funcionamento por ensino presencial;
2. Funcionamento por ensino a distância, na OM de origem;

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 016, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Dispensa de função.

A **CHEFE DE GABINETE INTERINA DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, do Decreto nº 4.609/2003, Regimento Interno da Vice-Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 001, de 26 de maio de 2003, Portaria da Casa Civil nº 1.922 de 23 de setembro de 2016, publicada no DOU de 26 de setembro de 2016, resolve

**DISPENSAR**

o 2º Sgt PAULO SERGIO FLORENCIO de exercer a função gratificada de Assistente, código Siape RMA IV, que exercia na Assessoria Militar da Vice-Presidência da República, a contar de 3 de abril de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 067, de 6 ABR 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 017, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Dispensa de função.

A **CHEFE DE GABINETE INTERINA DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, do Decreto nº 4.609/2003, Regimento Interno da Vice-Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 001, de 26 de maio de 2003, Portaria da Casa Civil nº 1.922 de 23 de setembro de 2016, publicada no DOU de 26 de setembro de 2016, resolve

**DISPENSAR**

o 2º Sgt AMADOR RODRIGUES DA SILVA de exercer a função gratificada de Supervisor, código Siape RMA V, que exercia na Assessoria Militar da Vice-Presidência da República, a contar de 3 de abril de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 067, de 6 ABR 17 - Seção 2).

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 1.303-GM/MD, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de acordo com o disposto no Regulamento da Ordem do Mérito Militar aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 26 de junho de 2000 e alterado pelo Decreto nº 7.972, de 28 de março de 2013, na qualidade de Presidente Honorário do Conselho da Ordem do Mérito Militar, resolve

**ADMITIR**

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, as seguintes personalidades brasileiras:

### **no Grau de Comendador**

REGINA HELENA COSTA, Ministra do Superior Tribunal de Justiça;  
JANÉR TESCH HOSKEN ALVARENGA, Diretor-Geral da ABIN;  
JOÃO AGRIPIANO DA COSTA DORIA JUNIOR, Prefeito da cidade de São Paulo;  
MARIA SILVIA BASTOS MARQUES, Presidente do BNDES;  
PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO, Consultor Geral da União;  
ANDRÉ RICARDO CRUZ FONTES, Juiz Federal;  
EURO TOURINHO, Empresário;  
GILBERTO WALLER JUNIOR, Ouvidor-Geral da União;  
JACKSON MEDEIROS DE FARIAS SCHNEIDER;  
JOÃO LUIZ DE SOUSA, Juiz Federal;  
JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO NILO, Deputado Estadual;  
MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, Desembargadora;  
MESSOD AZULAY NETO, Juiz Federal;  
MÔNICA JACQUELINE SIFUENTES PACHECO DE MEDEIROS, Juíza Federal;  
NÉVITON DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES, Juiz Federal;  
PHILIP FOX-DRUMMOND GOUGH, Ministro de Segunda-Classe;  
RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA, Juiz Federal;  
JOÃO GUILHERME SABINO OMETTO, 2º Vice Presidente da FIESP;  
RUBENS MOREIRA MENDES FILHO, Empresário; e  
TAKAHIRO NAKAMAE, Cônsul-Geral do Japão.

### **no Grau de Oficial**

ANSELMO ALVES BRANDÃO, Coronel da Polícia Militar do Estado da Bahia;  
CARLOS AUGUSTO GOMES SOUZA E SILVA, Coronel da Polícia Militar do Estado da Bahia;  
ALBERTO BASTOS BALAZEIRO, Procurador Federal;  
ANA VALÉRIA DE ANDRADE RABÊLO, Advogada da União;  
BRUNO LEONARDO GUIMARÃES GODINHO, Advogado da União;  
CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES, Procurador Regional da União;  
CEZAR LUÍS RANGEL COUTINHO, Procurador de Justiça Militar;  
LISIANE FERRAZZO RIBEIRO, Procuradora Regional da União;  
MANOEL OLIVEIRA MURICY, Advogado da União;  
MARCO ANTONIO ZAGO, Reitor da Universidade de São Paulo;  
MARIA DE LOURDES SOUZA GOUVEIA SANSON, Procuradora de Justiça Militar;  
NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA, Procurador Regional da União;  
OLAVO DA SILVA OLIVEIRA NETO, Advogado da União;  
PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI, Desembargador;  
SERGIO FERNANDO MORO, Juiz Federal;  
SILVIO HIROSHI OYAMA, Desembargador;  
WALDIR MICHELONE, Superintendente Estadual da ABIN/SP;  
ADEMAR LOPES, Professor Doutor;  
FÁBIO ZAMBITTE IBRAHIM, Professor Doutor;  
MARIA INÊS SOARES MELECCHI, Professora Doutora;  
ROMMEL DE ALMEIDA E SILVA, Superintendente Estadual da ABIN/CE;  
RUNER AUGUSTO MARSON, Professor Doutor;  
CLAUDIO ALANO COHEN BEZERRA, Maestro;  
FERNANDO DE OLIVEIRA SENA, Conselheiro;  
JORGE ANTÔNIO JABER FILHO, Médico Psiquiatra;

PATRÍCIA BARBOSA LIMA CÔRTEZ, Conselheira;  
ANTÔNIO JOSÉ CHATAACK CARMELO;  
GERALDO JULIÃO JÚNIOR;  
LUCIANO GROSTEIN HUCK; e  
WILLIAM WAACK, Jornalista.

**no Grau de Cavaleiro**

FRANCISCO ALBERTO AIRES MESQUITA, Coronel da Polícia Militar do Estado de São Paulo;  
JOSÉ ANANIAS DUARTE FROTA, Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;  
WILTON DE MELO, Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;  
ANTONIO AUGUSTO NEVES, Coronel da Polícia Militar do Estado de São Paulo;  
JULIO ANTONIO DE FREITAS GONÇALVES, Coronel da Polícia Militar do Estado de São Paulo;  
LUIZ FLAVIANO FURTADO, Coronel da Polícia Militar do Estado de São Paulo;  
MÁRIO FONSECA VENTURA, Coronel da Polícia Militar do Estado de São Paulo;  
LOURIVAL GOMES, Secretário de Administração Penitenciária do Governo do Estado de São Paulo;  
MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO, Secretário-Adjunto da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;  
FREDERICO JÚLIO GOEPFERT JUNIOR, Auditor Federal;  
JOSÉ SILVA DE SOUZA LEAL, Auditor Federal;  
SERGIO DA SILVA MENDES, Auditor Federal;  
JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE, Juiz de Direito;  
RICARDO VERGUEIRO FIGUEIREDO, Juiz Auditor;  
ANTONIO CARLOS LOPES, Professor Doutor;  
BENY SCHMIDT, Professor Doutor;  
MARCOS ARBAITMAN, Empresário;  
BERARDINO ANTONIO FANGANIELLO;  
CLAUDIO ANTONIO CALLIA;  
LUIZ CARLOS SCORSALFAVA;  
MARÍLIA RAMOS CHAVES;  
RUBENS BUTION;  
YASUYUKI HIRASAKI;  
ADILSON CASTELLO BRANCO DA CUNHA, Engenheiro;  
ADILSON CEZAR, Professor Universitário;  
ANGELA MONTENEGRO TAVEIRA, Promotora de Justiça Militar;  
CID LUIZ DEVISATE;  
DAVI CHARLES GOMES;  
DOUGLAS PACHECO RAMOS;  
EDNILSON PIRES, Promotor de Justiça Militar;  
EDUARDO MARCONDES DE SOUZA;  
HIROFUMI IKESAKI, Empresário;  
HUMBERTO DELBONI FILHO, Doutor;  
IVO BARBOSA LEITE;  
JACY MIGUEL, Empresário;  
JOÃO CARLOS DIAS, Empresário;  
JOSÉ PASCHOAL ROSSETTI, Professor;  
RICARDO SAMPAIO VIDAL GUSMÃO;  
RODRIGO HENRIQUE ROCA PIRES, Advogado;  
FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DA COSTA, Professor Universitário;



LÍVIA KARINA PASSOS MARTINS;  
ZELINA RAMALHO DA SILVA;  
ÂNGELA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA;  
EDVAN PINHEIRO;  
MARIA JOSÉ MASCARENHA DA SILVA;  
MARIA VERÔNICA RODRIGUES MENDES;  
MARLENE SILVA; e  
ROSÂNGELA ALVES DE MACEDO SOLDI.

(Portaria publicada no DOU nº 065, de 4 ABR 17 - Seção 1).

PORTARIA Nº 1.304-GM/MD, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Promoção no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de acordo com o disposto no Regulamento da Ordem do Mérito Militar aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 26 de junho de 2000 e alterado pelo Decreto nº 7.972, de 28 de março de 2013, na qualidade de Presidente Honorário do Conselho da Ordem do Mérito Militar, resolve

### **PROMOVER**

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, as seguintes personalidades brasileiras:

#### **ao Grau de Comendador**

JAIME DE CASSIO MIRANDA, Procurador-geral da Justiça Militar;  
SÉRGIO LÚCIO MAR DOS SANTOS FONTES, Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas;  
ALVARO BATISTA CAMILO, Deputado Estadual;  
FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA;  
DAVID FEFFER, Empresário;  
EDGARD SALIM;  
FERNANDO CAPEZ, Deputado Estadual;  
FRANCISCO BALTHAZAR DE ABREU SODRÉ SANTORO;  
RICARDO PAVANELLO, Doutor;  
RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA, Advogado da União;  
WALDIR MIGUEL, Empresário; e  
JUVENAL CAMPOS DE AZEVEDO CANTO, Advogado.

#### **ao Grau de Oficial**

DIMITRIOS MARKAKIS, Empresário;  
PAULO RICARDO GRAZZIOTIN GOMES, Auditor Federal;  
VERA LÚCIA DA SILVA CONCEIÇÃO, Juíza Auditora;  
JOSÉ ROBERTO RODRIGUES STIPP;  
OTÁVIO ANDERE FILHO;  
RONALDO ANDERE;  
SERGIO VAZ SANTIAGO;  
WILSON DE CASTRO JUNIOR;  
ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SOUSA;  
ANTONIO JOSÉ RIBAS PAIVA, Advogado;  
JACELINE JACQUELINE SIEGRIST MURAKAMI, Advogada; e

LUIS CARLOS DE ALMEIDA PRADO.

(Portaria publicada no DOU nº 065, de 4 ABR 17 - Seção 1).

PORTARIA Nº 1.455-SEORI/MD, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 64536.001955/2017-75, resolve

### **DISPENSAR**

o 2º Sgt QE AMARILDO FAUSTINO DE MELO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 15 de fevereiro de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 065, de 4 ABR 17 - Seção 2).

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 250, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Reversão de Jornada de Trabalho de Servidora Civil.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no DOU de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** a reversão da jornada de trabalho, de seis horas diárias e trinta semanais para oito horas diárias e quarenta semanais, a partir de 1º de abril de 2017, da servidora civil LILIANA JARDIM FRANÇA, matrícula SIAPE nº 1108491, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe “C”, padrão V-NI, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotada no Hospital Militar de Área de Porto Alegre.

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o Hospital Militar de Área de Porto Alegre adotem as providências decorrentes deste ato.

Art. 3º Estabelecer que os efeitos desta Portaria sejam a partir da data de 1º de abril de 2017.

PORTARIA Nº 284, DE 4 DE ABRIL DE 2017.

Designação de monitor no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

### **DESIGNAR**

o 2º Sgt Com SALATIEL ALVES DA SILVA JUNIOR, do CIGE, para desempenhar a função de Monitor de Comunicações e Guerra Eletrônica na Escola de Comunicações do Exército Peruano, em Lima, na República do Peru, a partir da 1ª quinzena de julho de 2017, pelo período aproximado de seis meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 285, DE 4 DE ABRIL DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

#### **DESIGNAR**

o Ten Cel Art AÉCIO JOSÉ ALVES DE SANTANA, do COTER, para participar do *Master Scenario Event List (MSEL)* do Exercício PANAMAX 2017 (Atv PVANA Inopinada X17/668), nas cidades de Suffolk e Virgínia, ambas nos Estados Unidos da América, no período de 16 a 23 de abril de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 286, DE 4 DE ABRIL DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos do CDCiber, para participar do Exercício *Cyber Libertad Americas* (Atv PVANA Inopinada X17/653), na cidade de Miami, nos Estados Unidos da América, no período de 13 a 21 de maio de 2017, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Inf ANDRÉ LUÍS NOGUEIRA TERRA;

Maj Com VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ;

1º Ten QCO RAFAEL BRUNO PECCATIELLO; e

S Ten Com LUIS CESAR BERRO BURGO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/ComDCiber.

PORTARIA Nº 287, DE 4 DE ABRIL DE 2017.

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, consoante a Portaria nº 219 do Comandante do Exército, de 14 de março de 2016, e considerando o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Exército Brasileiro às seguintes personalidades brasileiras:  
CARLOS ALBERTO DE CASTRO ALMEIDA, Deputado Estadual; e  
MOACIR ANDRADE, Artista Plástico (post mortem).

PORTARIA Nº 288, DE 4 DE ABRIL DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

### **DESIGNAR**

a Cap QEM MARIANA GUIMARÃES PRALON, do CTEEx, para realizar Exame de Qualificação Oral e Defesa de Tese de Doutorado em Engenharia Elétrica (Atv PVANA Inopinada X17/665), na cidade de *Ilmenau*, na República Federal da Alemanha, no período de 7 a 21 de maio de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para União, custeadas com recursos da FAPEB, por meio do convênio BNDES/CTEEx/FAPEB, nº 15.2.0675.1/BNDES, publicado no Diário Oficial da União nº 4, de 7 de janeiro de 2016, seção 3, página 152.

PORTARIA Nº 289, DE 4 DE ABRIL DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

## DESIGNAR

o Ten Cel Cav SERGIO AVELAR TINOCO, da ECEME, para aplicar o Exame do Concurso de Admissão da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército - ECEME 2017 (Atv PVANA Inopinada X17/652), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 6 a 14 de abril de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DECEX.

PORTARIA Nº 291, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

## DESIGNAR

o Cad Eng BARTOLOMEU FRANCISCO NOVAES NETO e o Cad Com IAGO MONTEIRO FREITAS, ambos da AMAN, para participar do Intercâmbio de Cadetes do Brasil e dos Estados Unidos da América (Atv PVANA X17/572), na cidade de *Nova Iorque*, nos Estados Unidos da América, no período de 20 de maio a 2 de junho de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 292, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do COTER, para participar da reunião de planejamento principal da *Operação Viking 2018* (Atv PVANA Inopinada X17/170), na cidade de Estocolmo, no Reino da Suécia, no período de 15 a 21 de maio de 2017, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf CARLOS AUGUSTO GODOY JÚNIOR; e

Ten Cel Cav MÁRCIO BRAVO GONÇALVES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 293, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel QEM Met MAURICIO MOUTINHO SILVA, do IDQBRN, para participar do 3º Ciclo de Treinamento de Inspetores da Organização para o Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares - *In-Field Operation Support Training Course - IFOS-3TC* (Atv PVANA Inopinada X17/667), na cidade de *Götzendorf*, na República da Áustria, no período de 13 a 21 de maio de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 295, DE 7 DE ABRIL DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, para participar da XXVI Reunião Regional de Intercâmbio Militar Paraguai-Brasil (Atv PVANA X17/040), na cidade de *Pedro Juan Caballero*, na República do Paraguai, no período de 10 a 14 de abril de 2017, incluindo os deslocamentos.

Gen Bda LOURENÇO WILLIAM DA SILVA RIBEIRO PINHO, Comandante da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

Ten Cel Cav ABELARDO PRISCO DE SOUZA NETO, do 11º RC Mec;

Ten Cel Cav ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO CARRION, do CIE;

Ten Cel Cav EMERSON SOARES PEREIRA, do Cmdo CMO;

Ten Cel Cav IVAN DIAS FERNANDES JUNIOR, do Cmdo 4ª Bda C Mec; e

2º Sgt QE GILBERTO PEREIRA DA SILVA, do Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 296, DE 7 DE ABRIL DE 2017.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com a alínea “d” do inciso II do art. 2º da portaria nº 545/MD, de 7 de março de 2014, resolve

**AUTORIZAR**

o afastamento do País do servidor civil SÉRGIO BARROS PAIXÃO, matrícula SIAPE nº 56848, ocupante do cargo de Pesquisador Titular, lotado no Centro Tecnológico do Exército, por ter sido convocado para realizar inspeções de salvaguardas para o uso pacífico de energia nuclear, na República Argentina, no período de 15 de abril a 1º de maio de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, a atividade será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro.

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 065-DGP/DCEM, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Designação de Adjunto de Comando.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra a) do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército em consonância com a Diretriz de Implantação do Cargo de Adjunto de Comando de Organização Militar (EB20-D-01.035), aprovada pela Portaria nº 142-EME, de 10 de maio de 2016, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Adjunto de Comando das Organizações Militares a seguir relacionadas, no período de 3 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2018, os militares abaixo especificados:

Nº	OM	MILITAR
01	CML	S Ten (0194967337) MARCELO BERNARDINO DA SILVA
02	1ª Bda C Mec	1º Sgt (0318285343) CARLOS RENATO BALDIATI CHECHI
03	1º Gpt E	S Ten (0419898648) HELLERSON GIOVANI CRISOSTOMO
04	2ª DE	S Ten (0203665948) LUIS FELIPE DE SOUZA SALOMÃO
05	2ª Bda Inf Sl	S Ten (0420211948) HUMBERTO RIBEIRO DA FONSECA
06	5ª Bda C Bld	S Ten (0317546141) EDSON STROFF DE VARGAS
07	7ª RM	S Ten (0420210346) EMERSON CORDEIRO DOS SANTOS
08	8ª Bda Inf Mtz	S Ten (0309958247) LUCIANO PEREIRA LOURO
09	10ª Bda Inf Mtz	S Ten (0420180846) WILLIAN SANYO DA SILVA E SILVA
010	11ª Bda Inf L	S Ten (0420407645) STÊNIO MARCOS DE CASTRO
011	12ª Bda Inf L (Amv)	S Ten (0434178349) JANILSON GOMES RIBEIRO
012	18ª Bda Inf Fron	S Ten (0520565946) FABIO BARBOSA CAVALCANTI

<b>Nº</b>	<b>OM</b>	<b>MILITAR</b>
013	Cmdo Fron R Negro / 5º BIS	S Ten (0309749042) LUCIO RAUL PINTO
014	AMAN	S Ten (0196041131) MAURO MARTINS DOS SANTOS
015	CIBld	S Ten (0309778546) VARLEI EDEMUNDO BATISTA DA SILVA
016	CIGS	S Ten (0309870244) PAULO ROBERTO PICHINA
017	CIOpEsp	S Ten (0420324444) EDUARDO JOSÉ TORQUATO DOS SANTOS
018	COTER	S Ten (0318791449) ANIBAL MARTINS PINTO
019	EASA	S Ten (0309661346) VALDENIR DE SOUZA MACHADO
020	EsAO	S Ten (0195601836) JEFERSON JOSE FREITAS DA SILVA
021	ESA (BCSv)	S Ten (0521689844) ANTÔNIO MARCOS KLUCK
022	1º B Com Sl	S Ten (0521339143) NILDO MARCOS NIQUELATTE
023	1º B Fv	1º Sgt (0521557546) WALDIR GROB
024	1º BEC	S Ten (0420428948) EDISON ROBERTO SANTOS
025	1º BG	S Ten (0195917133) CLAUDIO MARCIO STATZNER
026	1º BPE	1º Sgt (0114353048) RENAN ALMEIDA RODRIGUES DA FONSECA
027	1º B Com	S Ten (0520817446) SIDNEI LUIS ANDRADE
028	1º RC Mec	S Ten (0309696045) CARLOS RODOLFO BATISTA DA SILVEIRA
029	1º RCC	S Ten (0309909240) SANDRO MAR PAZ SOARES
030	2º B Fv	S Ten (0420428443) DANIEL DOS SANTOS MELO
031	2º B Log L	S Ten (0419759949) ANTONIO ALUÍSIO DE MORAIS JÚNIOR
032	2º B Log Sl	1º Sgt (0434423844) NATANAEL DE JESUS FERNANDES
033	2º BE Cmb	S Ten (0420187742) SAMMER GERALDO HARFOUCHE
034	2º BEC	S Ten (0420440943) LUIZ VIEIRA DE BRITO FILHO
035	2º BIL	S Ten (0434086245) ANDERSON DE MAGALHÃES SOUZA
036	2º BPE	S Ten (1010899944) FÁBIO MONTEIRO DA SILVA
037	2º GAC L	S Ten (0204281547) GIULIANO DE SOUZA
038	2º RC Mec	S Ten (0420274441) VANDERLEI FENGLER
039	2º RCG	1º Sgt (0112109046) RONI RIBEIRO BALDANZA
040	3º B Av Ex	1º Sgt (0434421640) LEDMILSON DE LEMOS S. FERREIRA JUNIOR
041	3º B Com	S Ten (0318425840) JOEL VILSON CHAVES DA SILVA
042	3º BE Cmb	S Ten (0317784247) MAURICIO TAROUCO MOREIRA
043	3º BEC	1º Sgt (0434621942) JADIERY JAMES BATISTA
044	3º BIS	S Ten (0203891544) APARECIDO VITÓRIO
045	3º BPE	S Ten (0318942141) ALFIO VEGNI JÚNIOR
046	3º RCC	S Ten (0307812446) ÉWERTON ALFREDO KAERCHER ROSA
047	3º RCG	S Ten (0317597243) ERNANI ARI SCHUCK
048	4º B Av Ex	S Ten (0112874144) RONALDO MARCELO FERNANDES JUNIOR
049	4º B Com	1º Sgt (0332314947) RAIMUNDO NONATO MENDES FILHO
050	4º BPE	S Ten (0724591649) CLÁUDIO ALFREDO DE OLIVEIRA SANTOS
051	4º RCB	S Ten (0434172342) RICARDO ZAMBELI FERREIRA
052	5º B Log	S Ten (0420163941) BRENO ODORICO NUNES DE OLIVEIRA
053	5º B Sup	S Ten (1010670345) JOSÉ EDILSON OLIVEIRA DE SOUSA
054	5º BE Cmb Bld	S Ten (0521160945) JELKES ZAIDAN GROSSKLAUS
055	5º GAC AP	S Ten (0420436040) ANDERSON MARTINS SILVA



<b>Nº</b>	<b>OM</b>	<b>MILITAR</b>
056	5º RCC	1º Sgt (0434161840) LELIS ADRIANO HACK MACHADO
057	6º B Com	S Ten (0112871447) LUCIANO PIGATTO ROSSATO
058	6º BE Cmb	S Ten (0318076841) ELISANDRO JOSÉ CATTELAN
059	6º G M F	S Ten (0419915749) CLAUDINEI RICARDO DA SILVA
060	6º GAC	1º Sgt (0434612545) EMERSON VALDOMIRO DA SILVA RUY
061	7º BE Cmb	S Ten (0725028245) FRANCISCO ROSENÉRIO DE ARAÚJO
062	7º BPE	S Ten (0420327843) WASHINGTON FERREIRA DE MEIRELES
063	8º B Log	1º Sgt (0434635843) ROBERTO ARGUILAR ARAUJO
064	8º GAC Pqdt	1º Sgt (0111924049) CLAILSON JOSE SALES LINHARES
065	9º B Com	1º Sgt (0434179446) JOSÉ FABIANO DE ANDRADE SILVA
066	9º B Log	S Ten (0318051042) ROSSÉS PUCHALES
067	9º BI Mtz	S Ten (0309893345) PAULO ANTÔNIO DA COSTA FERREIRA
068	10º BIL	S Ten (0419892047) CRISTIANO CARLOS GARCIA HILL
069	12º BE Cmb Bld	S Ten (0420165045) CLÁUDIO SÉRGIO THEODORO
070	12º GAC	1º Sgt (0112292941) MARCOS GOMES VIEIRA
071	13º BIB	1º Sgt (0521767848) ELEDIR GONÇALVES
072	13º RC Mec	S Ten (0434160248) JAILSON ANTONIO ROGOSKI
073	14º BI Mtz	1º Sgt (0434417648) FLÁVIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
074	14º RC Mec	S Ten (0521344242) GILBERTO MARSSONA
075	16º RC Mec	S Ten (0317943546) REINALDO MIRANDA SAN MARTINS
076	17º B Fron	S Ten (0724794045) WLADIMIR DE LIMA MONTE
077	18º BI Mtz	S Ten (0858703234) EDIVALDO DOS SANTOS CAMPOS
078	19º BI Mtz	S Ten (0318059649) FABIANO CORADINI SEGATTO
079	19º GAC	S Ten (0317771848) SIDNEI SPORQUIO TAMIOSSO
080	19º RC Mec	S Ten (0319056446) LAISON JOSÉ TIBULO
081	20º GAC L	S Ten (0419939244) MICHEL WAGNER TAVARES HOLANDA
082	23º B Log Sl	S Ten (0195195631) MARCELO DE PAULA ROCHA
083	27º B Log	S Ten (0520997347) VALDIR ANTONIO BERTUOL
084	28º BIL	S Ten (0420341141) LEANDRO DE REZENDE CARVALHO
085	32º BIL	1º Sgt (0420331142) GLÁUCIO ALBERTO ROSA
086	37º BIL	S Ten (0203834841) FLAVIO HENRIQUE BOIRAN SILVA
087	47º BI	S Ten (0434183042) ROMERO OG MAGALHÃES
088	71º BI Mtz	1º Sgt (0725065841) JAIME CORREIA CABRAL

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 141-SGEx, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

## CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Cav	020288044-9	ÁDAMO LUIZ COLOMBO DA SILVEIRA	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Cap Int	010085295-3	FILIPPE CARNEIRO LOURENÇO	B Adm Cmdo Op Esp
1º Ten Inf	021792184-0	GEORGE HENRIQUE GOMES DA SILVA	71º BI Mtz
S Ten MB	019678983-8	ADROVALDO PEREIRA DE LUNA JUNIOR	Pq R Mnt/7
S Ten Com	043416654-2	ALEX AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUSA	1º BGE
S Ten Inf	049890393-9	RAIMUNDO JOSÉ TEIXEIRA JUNIOR	DCT
1º Sgt Com	033357304-6	ANDERSON CARVALHO SOARES	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt MB	013072224-2	WELLINGTON WAGNER GONÇALVES	17º B Log L
2º Sgt MB	013195294-7	CAIO ROBERTO SOARES DA SILVA	1º BE Cmb (Es)
2º Sgt Mus	019486763-6	CARLOS ROBERTO RIBEIRO	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Art	040001695-2	ÉDER MORAES MEDEIROS	4º GAAe
2º Sgt MB	010020555-8	EDUARDO HOLKEM DA SILVA	7º BIB
2º Sgt Eng	043539494-5	ENÉAS ALVES CORRÊA FILHO	1º D Sup
2º Sgt Com	040031555-2	FÁBIO DE AVILA	7º BIB
2º Sgt Inf	040153935-8	FELIPE CARLOS CHAVES	63º BI
3º Sgt Com	080107287-7	AGENOR BISPO DOS SANTOS JÚNIOR	17º BIS
3º Sgt Art	030248907-5	DIORGENES PATRIQUE SANTOS MACHADO	10º GAC SI
3º Sgt Inf	050290837-9	FELIPE RODRIGUES FERNANDES	17º BIS
3º Sgt Inf	050290827-0	FILIPPE SILVA XIMENDES	17º BIS
3º Sgt Inf	100098617-2	NILTON CARNEIRO FERREIRA	50º BIS
3º Sgt Eng	040066347-2	PEDRO FERNANDES LEITE GUIMARAES	9º BEC
3º Sgt Inf	040196075-2	THIAGO BARACHO GONÇALVES	25º BI Pqdt

PORTARIA Nº 142-SGEx, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

## CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Inf	010013405-5	BRUNO CORREA ANDRADE	17º BIS
2º Ten QAO	018309883-9	JARY JOSÉ DE SOUZA FILHO	54º BIS
S Ten Inf	043418364-6	SEZINALDO DA SILVEIRA	2º B Fron
1º Sgt Inf	011253784-0	SERGIO WANDERLEY DE OLIVEIRA	1º BI Mtz (Es)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Inf	113915044-3	ADAIR PEREIRA GOULART	BGP
2º Sgt Inf	043536444-3	RENATO DE SOUZA PINTO	2º B Fron

PORTARIA Nº 143-SGEx, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Inf	043418194-7	OSMAIR BATISTA DO NASCIMENTO	B Adm Cmdo Op Esp
1º Sgt Inf	102887044-0	JERMINO ALBUQUERQUE DE ANDRADE	50º BIS
1º Sgt Int	082826844-1	JOILSON SILVA DE SOUZA	B Adm Ap/5ª DE

PORTARIA Nº 144-SGEx, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
V Alte (MB)	297.565	LUÍS ANTONIO RODRIGUES HECHT	Cmdo CMA
Maj Brig (FAB)	289.131	WALDEÍSIO FERREIRA DE CAMPOS	Cmdo CMA
CF (MB)	86.8028.28	FERNANDO LUÍS DE CARVALHO VIANA	Cmdo CMP
CC (MB)	85.3327.63	ADALTO PEREIRA DA SILVA	Cmdo CMP

PORTARIA Nº 145-SGEx, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015,

combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102 de 10 de fevereiro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Art	013150214-8	MARCOS RUBINSTEIN FRAGOSO	4º GAC L
1º Sgt Com	043440554-4	ELIAS CORREIA TAVARES	DCT
2º Sgt Cav	040040855-5	EDNILSON JOSÉ COELHO MARTINS	1º RCG
2º Sgt Inf	040025385-2	ERALDO CRISTIAN ELEUTÉRIO	25º BI Pqdt
2º Sgt Cav	043523204-6	JARLEI JORGE WAGNER	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
2º Sgt Eng	040042225-9	NILSON BASÍLIO SOARES JUNIOR	1º BEC
3º Sgt QE	019513413-5	JACINTO MARIA DOS REIS	Cmdo CML

PORTARIA Nº 146-SGEx, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Eng	101067244-0	JOÃO MÁRCIO ALVES DUARTE	Cia Cmdo CMA
S Ten Eng	099962603-9	JUVENCIO DE SOUZA CAMPOS	7º BEC
S Ten Art	043414534-8	SILVANO MOREIRA DA SILVA	DECEX
1º Sgt Eng	113845604-9	ALEXANDRE DA SILVA SOARES	2º B Fv
1º Sgt Int	031933774-7	ERNESTO ELARIO CHAVES XAVIER	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Inf	102887044-0	JERMINO ALBUQUERQUE DE ANDRADE	50º BIS
2º Sgt Eng	043521914-2	ALESSANDRO MOREIRA DE CASTRO	2º B Fv
2º Sgt Int	013184954-9	CLEMILTON DE SOUSA SILVA	B Adm Ap/CMN

PORTARIA Nº 147-SGEx, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	049761643-3	ANSELMO DE SOUZA DUTRA	36º BI Mtz
S Ten Eng	112666304-4	ORLANDO ALVES RODRIGUES JÚNIOR	2º B Fv
1º Sgt Eng	113902074-5	JOSIVAL ALVES FIDELIS	2º B Fv
1º Sgt Com	043417264-9	ROBSON RIBEIRO DA SILVA	3º B Com
1º Sgt Inf	113902314-5	RODRIGO CARNEIRO MACHADO	B Adm Cmdo Op Esp
1º Sgt MB	011373114-5	RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS	4º GAA Ae
2º Sgt QE	019635283-5	ALEXANDRE PIRES DOS SANTOS	Cmdo CML

PORTARIA Nº 148-SGEx, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

**RETIFICAR**

**a data de término do 1º decênio**

do Cap QCO (052171944-3) CARLOS ALBERTO BISLER JUNIOR, **de** 8 de abril de 2007, constante da Portaria nº 188-SGEx, de 12 de junho de 2007, publicada no BE nº 24, de 15 de junho de 2007, **para** 14 de dezembro de 2006.

do 1º Sgt Cav (043462984-6) FERNANDO DA SILVA SOARES, **de** 31 de janeiro de 2007, constante da Portaria nº 167-SGEx, de 28 de maio de 2007, publicada no BE nº 22, de 1º de junho de 2007, **para** 1º de março de 2006.

do 1º Sgt Topo (011372394-4) MARCIO MARCELO GARRIDO SOUZA, **de** 25 de janeiro de 2006, constante da Portaria nº 196-SGEx, de 7 de agosto de 2006, publicada no BE nº 32, de 11 de agosto de 2006, **para** 2 de março de 2005.

PORTARIA Nº 149-SGEx, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt MB	010099755-0	BRUNO DE SOUZA MARQUES	3 FEV 16	BMSA
2º Sgt Cav	040040625-2	CRISTIANO URRUTIA MENEZES	3 FEV 16	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	040025385-2	ERALDO CRISTIAN ELEUTÉRIO	4 FEV 15	25º BI Pqdt
2º Sgt MB	011473935-2	GEORGE HENRIQUE PEREIRA MOTA	20 JUL 16	4º BE Cmb
2º Sgt Art	040011395-7	HORÁCIO EDUARDO SANTOS GUIMARÃES PEREIRA	29 JAN 14	21º GAC
2º Sgt Eng	040088835-0	MÁRCIO JOSÉ COSTA BARBOSA	20 JUL 16	5º BEC
3º Sgt Cav	030275625-9	CELSO ANDRÉ SANTOS DE CARVALHO	28 ABR 16	2º RC Mec
3º Sgt MB	082890874-9	LAURY SERRATH SILVA DA CONCEIÇÃO JUNIOR	5 MAR 17	Pq R Mnt/8

PORTARIA Nº 150-SGEx, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj Eng	013029554-6	ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO	16 FEV 17	ECEME

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj Art	013028594-3	EDILSON LUÍS ZAMBERLAN	16 FEV 17	Cmdo 3ª RM
Maj Cav	013028974-7	LUCIANO SCHUNCK	16 FEV 17	10º RC Mec
Maj Art	113824104-5	MARCO AURÉLIO VASQUES SILVA	16 FEV 17	ECEME
Maj Eng	013054294-7	ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO	16 FEV 17	ECEME
Maj Art	020367954-3	SANDRO LUIZ ALVERNE LODI	16 FEV 17	Cmdo CMA
S Ten Inf	067315443-1	JOÃO CARLOS DE ARAUJO JUNIOR	28 JAN 12	8º BPE
1º Sgt Sau	011462654-2	ANDERSON LUIS KARASEK	1º FEV 16	4º RCB
1º Sgt Inf	043477324-8	JAIRTON DOS SANTOS MOURA	27 JAN 15	25º BC
1º Sgt Eng	043461704-9	PAULO JOSÉ FERRER NOBREGA	28 JAN 17	3ª Cia E Mec
1º Sgt MB	011373114-5	RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS	28 JAN 16	4º GAA Ae
1º Sgt Eng	043462494-6	VANDERLAN PINHEIRO DA SILVA	28 JAN 17	2º BEC
2º Sgt QE	019635283-5	ALEXANDRE PIRES DOS SANTOS	29 JAN 11	Cmdo CML
2º Sgt Com	043521074-5	JACSON VOLLMER	25 FEV 17	23ª Cia Com SI
2º Sgt Cav	093803024-4	MARCOS RODRIGUES MARIN	13 MAR 17	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
2º Sgt Sau	011526124-0	PAULO ISAC DE SOUZA	19 MAR 16	1º D Sup
2º Sgt Mus	013081614-3	SAINT-CLAIR CASTILHO PERES	4 MAR 17	Cia Cmdo CMA
3º Sgt QE	011546314-3	ANDERSON LEANDRO DOS SANTOS	7 MAR 15	1º BI Mtz (Es)

PORTARIA Nº 151-SGEx, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Art	019315763-3	CARLOS EDUARDO LOUREIRO BELARDO	4 ABR 17	EsSEx
Cel Com	014684943-5	MARCOS MARQUES PINTO	4 MAR 17	CDS
Ten Cel Cav	020288044-9	ÁDAMO LUIZ COLOMBO DA SILVEIRA	7 FEV 17	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Ten Cel Com	020289814-4	LUIZ DE FARIAS CARVALHO	8 FEV 17	Cmdo CMO
Ten Cel Eng	114326763-9	MARCUS LUIZ DA SILVA	7 FEV 17	ECEME
Ten Cel Int	020289894-6	SAMUEL FERREIRA LOPES	7 FEV 17	Cmdo 6ª Bda Inf Bld

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM Proponente</b>
1º Ten QAO	014892803-9	ANTONIO JORGE SANT ANNA DE OLIVEIRA	7 MAR 17	EsEqEx
1º Ten QAO	019267793-8	JORGE SOUZA DA SILVA	25 JAN 17	Gab Cmt Ex
S Ten Com	041994284-2	ALEXANDRE MENDES RODRIGUES	22 FEV 17	2º RCG
S Ten Inf	049774863-2	SEBASTIÃO SILVIO DE JESUS	24 JAN 17	ESA
2º Sgt QE	030722474-1	ELTON ROLAN TAROUCO FERREIRA	24 JAN 17	3ª Cia E Mec
2º Sgt QE	030696914-8	JOÃO ALBERTO DA SILVA MACHADO	2 ABR 17	4º RCB

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES**  
Secretário-Geral do Exército